

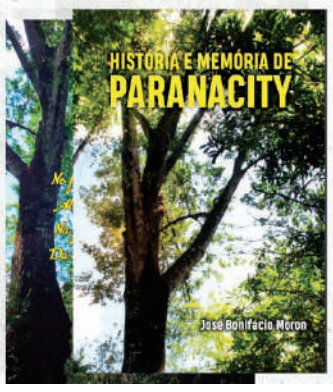
JORNAL
O Regional
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
Nova Esperança, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023
Nova Esperança nº 3556 | Colorado nº 2643



CONVITE

O autor José Bonifácio Moron tem a honra de convidar você e sua família para o ato de lançamento e sessão de autógrafos do livro:

HISTÓRIA E MEMÓRIA DE PARANACITY



01 de maio de 2023
10 horas da manhã
Sindicato Rural de Paranacity | Rua Pedro Paulo Venerio, nº 973

Colorado cria Lei Municipal Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher



Num Projeto de autoria da Prefeitura de Colorado em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, tem por objetivo potencializar o atendimento prestado pelas instituições que compõe a rede de atendimento, articular e organizar a rede de enfrentamento a violência doméstica contra a mulher no município de Colorado.

No dia 12 do corrente, em ato público nas dependências da Câmara Legislativa, com as presenças do Prefeito, Vereadores, membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em parceria com CREAS, Tribunal de Justiça do Paraná, Ministério Público do Paraná, Poder Legislativo e Familiares da Kassia Juliane Aragoso, que empresta o nome ao Projeto: Grupo Reflexivo e Responsabilizante para homens autores de violência contra a mulher, o mesmo foi lançado em Colorado. |PÁGINA 4|

José Bonifácio Moron, gestor de respeito! É gente que faz.

Por: Profª Arlete de Faria Capelari |

Eu sou mineira, nasci em Belo horizonte e cheguei a Paranacity através do meu tio José Mendes que hoje assim como minha mãe se encontra nos braços de Deus...

Na adolescência ainda conheci essa linda cidade que aprendi amar com todo meu ser; a partir daí conheci todos os habitantes desta linda cidade que amo tanto. E um deles foi o seu Zeca Moron como é conhecido na cidade até hoje.

Homem integro de respeito que valoriza o ser humano com todas as suas capacidades e defeitos comum a nós todos aos olhos de Deus. Seu Zeca promoveu ações que despertou no povo a vontade de lutar por dias melhores; dentro da roupa de gestor incentivou pessoas a procurar o melhor de cada dia para sobrevivência e integridade humana, na vida, nas ações cotidianas, nos avanços do progresso como um todo de nossa querida Paranacity.

As evoluções dos seus atos se concretizaram no crescimento luminoso de nossa cidade. A família Moron dentro de suas possibilidades e influência unidos seguiu no destino de trazer o progresso não só para o corpo físico da cidade, mas também e principalmente para os habitantes que aqui residiam e residem até hoje. É claro que os percalços são enormes em se tratando de lidar com seres humanos.

Não é nada fácil e nem tão difícil, assim é tudo uma questão de se colocar no lugar do outro, lógico nem de perto isso acontece, mas quando se tem um esforço para se olhar no espelho e vê refletida a imagem e semelhança de Deus às vezes dá uma clareada no pensamento e consegue se chegar a alguma opção de ação importante que não se beneficie somente a si própria, mas ao seu semelhante... Então depois de muitos anos nesta cidade já com os meus filhos e trabalhando como professora tive a oportunidade de conhecer um pouco mais do gestor de Paranacity na época... Estive em seu gabinete com uma turma minha para entrevistá-lo sobre uma de nossas escolas (Lígia Bortoleto) para saber da história o qual fui muito bem recebida e pude sentir o interesse dele em informar aos meus alunos sobre.

Na ocasião isso me encantou, pois vi o brilho no olhar de meus alunos (sem contar que anteriormente) quando iniciei minha carreira vi o envolvimento dele em querer que o meu projeto acontecesse de verdade, olha só, kkk eu era muito ousada mesmo queria levar minhas alunas no programa da Xuxa e ele comprou essa bandeira, quase que chegamos lá, hehehe, pois pessoal, mas não deu! Não por falta de envolvimento e sim por falta de oportunidade mesmo... A Maria Bertoni que o diga... Acho que ela se lembra desta história... Então pessoal isso é só uma pitadinha das muitas histórias envolvendo o gestor de respeito José Bonifácio Moron, acho que no livro dele vocês vão poder apreciar varias e eternas memórias de Paranacity, desde já convido a todos vocês em nome do autor a prestigia-lo com a presença e o carinho de vocês com este ser humano fantástico de coração largo que prestigia a nós Paranacitenses com esta obra estelarmente memorável... Ah! Se estiverem achando que eu sei o que está escrito no livro, ledos enganos não sabem! Mas uma poesia eu sei que tem e para surpresa de todos é de minha autoria. Fiquei imensamente honrada em fazer parte deste feito, pasmem; eu amo ser o que sou professora...!

Projeto Diversidade Cultural Herança

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes que Surpreendem a Cada Pesquisa. Quem Vai Pegar...!

POESIA "LIVRO"

O destino que às vezes lhe confiado, não te pertence. Busque, repare enriqueça seus pensamentos com o que realmente te pertence! Não se esqueça de você pertencer a você! O que Deus te deu ninguém tira, a não ser que você deixe? Repare e escuta a voz do seu coração! Não queira agradar ninguém sem antes agradar você mesmo, se é que me entende!Porque quando isso acontece, você agrada todo mundo. Pense nisso! Tá na Bíblia! Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

"Abril Azul" Em Uniflor, visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Em alusão ao mês de conscientização sobre o Autismo, denominado "abril azul", foi realizada na noite do dia 13/04 uma palestra ministrada pelo Professor Fernando Wolff Mendonça, juntamente com a Psicóloga Camylla Graboski com o objetivo de promover o conhecimento sobre o espectro autista, bem como sobre as necessidades e direitos das pessoas autistas.



A palestra aconteceu como uma roda de conversa e permitiu que os servidores do Departamento de Educação pudessem interagir expondo suas dúvidas em relação ao tema extremamente relevante. "O autismo não se cura, se compreende"



Alunos da Rede Municipal de Educação de Paranacity recebem KIT de Higiene Bucal



A Prefeitura de Paranacity, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação, realizou a entrega de kits de higiene bucal para todos os alunos da rede municipal de educação.

O Secretário de Saúde, Adriano Bulhões destacou a importância deste trabalho: "Estaremos sempre focados em contribuir com a melhoria da qualidade de vida da nossa população. Temos nos esforçados para tentar levar a importância da higiene bucal para dentro das salas de aula e o bochecho que é realizado nas escolas tem contribuído para fortalecer esse processo. A entrega do kit de higiene bucal vem de encontro a todo o trabalho de prevenção que estamos realizando, tentando levar mais sorrisos às bocas das nossas crianças, ofertando o material necessário para que todas as crianças sejam atendidas de forma igualitária e não temos poupado investimentos para que isso aconteça", afirma.

Cerca de 950 alunos dos centros de educação infantil e das escolas municipais receberam o kit que visa estimular os cuidados bucais nos pequenos, visando a garantir dentes fortes e hábitos saudáveis na fase adulta. Os kits são compostos por escovas, pastas e fios dentais.

A Secretária de Educação Mirley Bertoni ressaltou a dimensão desta ação: "Este é um trabalho de prevenção que precisa iniciar na infância, pois é nesta fase que eles criam hábitos regulares e a escovação é de suma importância para esse processo. É na escola que está um dos maiores ambientes de aprendizagem e por isso, precisamos aproveitar para trazer a saúde bucal como parte do processo de ensino-aprendizagem", afirmou.

"Hoje Paranacity, conta com um Departamento de Odontologia que realmente funciona, com materiais e equipamentos para atender as demandas da nossa população. O Kit de Higiene Bucal é uma maneira de mostrar para as nossas crianças que estamos trabalhando cada dia mais para cuidar da saúde da nossa população. Prevenção sempre será o melhor caminho!", afirmou o Prefeito Junior Cocco.

A entrega foi acompanhada pelo Prefeito Junior Cocco, pelo Secretário de Saúde Adriano Bulhões, pela Secretária de Educação Mirley Bertoni, por dentistas que atuam no Departamento de Saúde Bucal, pela coordenadora de atenção primária em saúde, pelas diretoras das escolas, coordenadoras pedagógicas, professores e equipe.











PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

PREGÃO Nº 12/2023 - ELETRÔNICO

Objeto da Licitação:
Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde de Ângulo, com recursos do Governo do Estado e contrapartida municipal.
Data de abertura: 09 de Maio de 2023, às 09:30 hs.
Recursos: Governo do Estado Paraná.
Forma de pagamento: Em parcela única, à vista.
Local/Sítio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"
Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 17 de Abril de 2023.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA
ESCOLA SENTIDO DA VIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fundada em 20 de maio de 1987 | Federação Nacional - Reg. 634 | CNAS - 23002.003262/88-16
Utilidade Pública Municipal Lei 0339/87 | Utilidade Pública Estadual Lei 8966/89
RESOLUÇÃO SEED Nº 5.281/2011 E PARECER Nº 1.251/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia, com sede em Atalaia, na Avenida Dr. Antônio Moraes de Barros, nº 90, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Ana Maria de Souza Julião CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 24 de maio de 2023, com a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022.
2 - Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3 - Outros.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação as 19h00min, e, em segunda convocação, as 20h30min, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Atalaia, 18 de abril de 2023.

Ana Maria de Souza Julião
Presidente
RG 5.006.365-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICIPIO DE ATALAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - São aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, na forma do Acórdão de Parecer Prévio nº.244/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Paulo Trassi, em 18 de abril de 2023.

José Gilberto de Oliveira
Presidente da Câmara

Jhonatã Farias Velasco Branco
1º Secretário da Câmara

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 13/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **João André Bertão**, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 7ºe incisos, da Lei Federal nº14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes funcionários:

I - RENATA OLIVEIRA TROMBELLI, – Presidente, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.931.699-29;

II – MÁRCIA APARECIDA RUGERI PEREIRA –Membro, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.471.199-46;

III–EDSON YOSHIHIRO YAMADA – Membro, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.998.899 - 04.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação tem a finalidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizada a concessão de gratificação, peloexercício de encargos especiais, nos termos na legislação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

João André Bertão
-PRESIDENTE-

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PORTARIA Nº 019/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cleia Adriana Pasim, portadora do RG nº. 7.906.436-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 031.874.099-03 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CRUZEIRO DO SUL - PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Designar as servidoras Maria Aparecida Batista, portadora do RG nº 2.343.385-0 SSP/PR e CPF nº. 038.453.819-30 e Monica Chaves Françozo, portadora do RG nº. 9.574.313-7, inscrita no CPF nº. 057.700.139-66 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Em consonância ao anexo VIII da Lei Municipal nº 402/2022 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Cruzeiro do Sul, fica concedido a servidora designada como Agente de Contratação/Pregoeiro, função gratificada (FG6).

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 060/2022 de 13 de Setembro de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 18 DE ABRIL DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO PR.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO PR, inscrito no CNPJ 79.696.969/0001-07 com sede nesta cidade, na Rua Aracajú, nº 291, Jardim Cairi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr SANTOS SANCHEZ GALLEGO, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, contribuintes e comunidade da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Associação, **às 08:30 horas, do dia 20 de maio de 2023 (sábado)**, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação de 3ª Alteração do Estatuto Social da Instituição – com alteração de termos técnicos e inclusão de artigos e parágrafos único;

2- Aprovação do Regimento Interno na integra;

3- Alteração do código e descrição da atividade econômica principal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), alterando o código de atividade principal de 94.30-8-00 para 8711-5/02 Instituições De Longa Permanência Para Idosos - ILPI;

4- Este edital será fixado na sede da Associação e também nos locais principais da cidade com antecedência no mínimo de 30 (trinta) dias. (Art. 19 "e");

5- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:30 horas, com a presença da maioria dos associados de 50% dos sócios, em segunda convocação as 09:00, com 1/3 dos associados, e terceira convocação as 09:30, com qualquer número de presentes, não exigindo a lei quórum especial (Art. 14, do estatuto).

Colorado, 18 de abril de 2023.

Santos Sanchez Gallego
Presidente ACPIC
CPF 199.308529-72

Santos Sanchez Gallego
Presidente ACPIC

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 003/2023

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 016/2023, de 31 de março de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
162932	ADVOGADO	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA
163696	ADVOGADO	LUCIANO LUCAS DE LIMA BORIM
163163	ADVOGADO	RODRIGO SERAFIM ESPASSO
163556	AGENTE COMUNITáRIO DE SAúDE	ELENA GUSMAN SOUZA DE ANDRADE
163610	AGENTE COMUNITáRIO DE SAúDE	LARISSA DOS SANTOS PERES
162521	AGENTE DE ENDEMIAS	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS
163040	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS
162560	AGENTE DE ENDEMIAS	PAULO CESAR DOMINGOS LOPES
162312	ASSISTENTE SOCIAL I	DEBORA GOMES DE SOUZA
162402	ASSISTENTE SOCIAL I	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
163686	ASSISTENTE SOCIAL I	JÉSSICA NAIARA DOS SANTOS DA SILVA
162453	ASSISTENTE SOCIAL I	KARLA KAROLINE COSTA DOS SANTOS
162478	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE DOS SANTOS ARAUJO
162958	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA BAQUIN DO NASCIMENTO
162070	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA MAÍRA DOS SANTOS
162327	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS MANOEL LUCIO DE LIMA
163433	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA DA SILVA ALPANHEZ
162403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
163357	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILLY NOEMY BAIANO DE SOUZA
163633	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FÁTIMA A. DAS NEVES
163554	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEVERSON DOS SANTOS SPECOT
162566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAINE MARIA DE JESUS MAIER
162803	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MOIA
163292	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
163630	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO
162576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA RODRIGUES PERIN
162558	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA SUELY BENTO LOPES
162488	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEIRY ELLENN COSTA PIRES
162137	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSILENE ZAMBON DA SILVA
163405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUAN CARLOS DA SILVA PESSINI
163054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE APARECIDA VIEIRA GONÇALVES MORAIS
162935	CONTADOR	VALDICÉIA DA SILVA
163612	COZINHEIRA	ELIANE PINHEIRO DA SILVA CANNO
162789	COZINHEIRA	MARINEIDE ROSSI DOS SANTOS RIBEIRO
163550	ENFERMEIRO I	ELENA GUSMAN SOUZA DE ANDRADE
163359	ENFERMEIRO I	EMILLY NOEMY BAIANO DE SOUZA
163555	ENFERMEIRO I	GIOVANNA LOPES MANZONI
162473	ENFERMEIRO I	JULIANA MOREIRA DA COSTA
162192	ENFERMEIRO I	LILIAN ANGELICA BORDIGNON
163613	ENFERMEIRO I	SUELEN CYNTIA DA SILVA
162675	FARMACÊUTICO I	ANGELA EUNICE PEREIRA DE SOUZA
163358	PROFESSOR	ADELIANA DE JESUS PAULO
163289	PROFESSOR	ADRIANA FREITA LUNA
162603	PROFESSOR	ALANA EDUARDA NASCIMENTO SILVA
163654	PROFESSOR	AMANDA DE SANTANA MELO MARTINS
162959	PROFESSOR	CAMILA BAQUIN DO NASCIMENTO
162915	PROFESSOR	CAMILA FERREIRA DA COSTA NEVES
163013	PROFESSOR	CARINA BAQUIN DO NASCIMENTO
162330	PROFESSOR	DANIELA DA SILVA ALPANHEZ
163592	PROFESSOR	DIONATAN BRITO SIQUEIRA
163294	PROFESSOR	ELIANA RAIMUNDO
162225	PROFESSOR	GESSICA APARECIDA VAZ RODRIGUES
162520	PROFESSOR	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS
163016	PROFESSOR	JACQUELINE GRAZIELLE PAVIM DOS SANTOS
162563	PROFESSOR	JAINE MARIA DE JESUS MAIER
163312	PROFESSOR	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA
163100	PROFESSOR	JOAO HENRIQUE SOUZA SILVA
162447	PROFESSOR	JOYCE SOARES FARIAS DA SILVA
163607	PROFESSOR	LARISSA DOS SANTOS PERES
162843	PROFESSOR	LEIDIANE BEATRIZ DO NASCIMENTO
163603	PROFESSOR	LIGIANE REGINA ALVES
163224	PROFESSOR	LUCINEIA MONTEIRO
162584	PROFESSOR	MARCELA LEÃO FREDERIG
163474	PROFESSOR	MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO
162356	PROFESSOR	MARIA EDUARDA CANNO DA SILVA PEREIRA
163093	PROFESSOR	MICHAELE DA SILVA CORDEIRO
163277	PROFESSOR	VANESSA DE FREITA LUNA
162104	PROFESSOR	VICTORIA GABRIELLY ALVES DE SOUZA
163069	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	RENATA DA SILVA ROSSI ALMEIDA
163403	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	RUAN CARLOS DA SILVA PESSINI
162472	PSICÓLOGO 30H	ALINE DOS SANTOS ARAUJO
163519	PSICÓLOGO 30H	TAINÁ EDUARDA ALVES DOS SANTOS
162258	RECEPCIONISTA	CRISTINA MARIA DE JESUS MAIER
163295	RECEPCIONISTA	ELIANA RAIMUNDO
163233	RECEPCIONISTA	LAUANDA SILVA DE SOUZA
162228	RECEPCIONISTA	LUANA DALILA ALVES DA SILVA
162829	SERVIçOS GERAIS FEMININO	ALINE LEONARDO DE MOURA
162524	SERVIçOS GERAIS FEMININO	ANGELICA APARECIDA DA SILVA GABRIEL
162063	SERVIçOS GERAIS FEMININO	BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS
162917	SERVIçOS GERAIS FEMININO	CAMILA FERREIRA DA COSTA NEVES
163566	SERVIçOS GERAIS FEMININO	CRISTIANA CARDOSO
162321	SERVIçOS GERAIS FEMININO	ELIANE FERREIRA MENDES
163262	SERVIçOS GERAIS FEMININO	FABIANA APARECIDA BAIANO
163049	SERVIçOS GERAIS FEMININO	LUCINEIA MONTEIRO
162112	SERVIçOS GERAIS FEMININO	MARTA PEREIRA DA SILVA
163578	SERVIçOS GERAIS FEMININO	MILENA MENDES CAMPOLIM
163537	SERVIçOS GERAIS FEMININO	SIMARLEI PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
163480	SERVIçOS GERAIS MASCULINO	CARLOS EDUARDO GALDINO
163690	TéCNICO EM ENFERMAGEM	CÁSSIA HALAS DA LUZ
163302	TéCNICO EM ENFERMAGEM	HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA
162446	TéCNICO EM ENFERMAGEM	JOYCE SOARES FARIAS DA SILVA
162606	TéCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANA DE OLIVEIRA MOIA
163196	TéCNICO EM ENFERMAGEM	SILVIA LETÍCIA DA SILVA
162929	TéCNICO EM ENFERMAGEM	TAIS CRISTINA SOUZA SILVA GONÇALVES
163496	VIGIA	ITAMAR APARECIDO PERIN
163676	VIGIA	MARCOS JOSE DOS SANTOS

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancários correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **10 de maio de 2023.**

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 6 DO EDITAL DE ABERTURA.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
163442	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA SIMÃO DE OLIVEIRA
162238	ASSISTENTE SOCIAL I	JAMILA RODRIGUES FRANCISCO
162587	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA TRINDADE NUNES
162988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE PASCHOAL TIBURCIO
162591	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAYANE NORA RIBEIRO
162748	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
162186	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL PEDROZO DE OLIVEIRA
162851	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IONARA APARECIDA MENDES GONÇALVES
162592	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA APARECIDA NORA RIBEIRO
162256	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA
162457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STEPHANI RODRIGUES SIMÕES
162280	ENFERMEIRO I	DEBORAH HEVELIN DOS SANTOS
162395	ENFERMEIRO I	EDINA DA SILVA
162343	ENFERMEIRO I	LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
162114	ENFERMEIRO I	LETÍCIA TAVARES DAMACENO
163214	ENGENHEIRO AGRôNOMO	CLAUDEMIR DE JESUS MAIER
162396	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS GUERRA SOARES
162172	ENGENHEIRO CIVIL	MARIZE MOTA GONÇALVES
162158	MOTORISTA	DYEMISSON JACOMO CORDEIRO
162415	OPERADOR DE MáQUINAS	FÁBIO PEREIRA DA SILVA
162579	PROFESSOR	BIANCA TRINDADE NUNES
162146	PROFESSOR	DAYANNE GERALDI GARCIA MAIER
163461	PROFESSOR	GIZIANE PAZIN
162176	PROFESSOR	NÁDIA PATRÍCIA SILVA HERINGER
162505	PROFESSOR	NATALIA LANDIN LEITE
162926	PROFESSOR	STEPHANI RODRIGUES SIMÕES
162664	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	NATALIA GABRIELI ROCHA ASSUMPÇÃO
162750	RECEPCIONISTA	FERNANDA BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
162401	SERVIçOS GERAIS FEMININO	ANA MARIA ALVES
162507	SERVIçOS GERAIS FEMININO	ANDRESSA PRISCILA SILVA DE FRANÇA
162282	TéCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORAH HEVELIN DOS SANTOS
162385	TéCNICO EM ENFERMAGEM	RAYANY APARECIDA CORDEIRO

4º - Fica retificado o item 4.13 do edital de abertura, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

4.13 **Não poderão participar deste Concurso Público os agentes públicos que praticaram atos relacionados ao seu desencadeamento,** em funções, tais como, **membro de comissão de licitação, contadores, advogados, tesoureiros, Prefeito Municipal, etc., membros da comissão de fiscalização, membros das comissões do concurso, da banca examinadora e as pessoas que com quaisquer deles possuam parentesco, por consanguineidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau (inclusive)**.

8.2.1.2 Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino médio e superior, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,5	70,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,5	7,50
Matemática	05	1,5	7,50
Língua Portuguesa	05	1,5	7,50
Informática Básica	05	1,5	7,50
Valor Máximo da Prova			**100,00**

LEIA-SE:

4.13 Não poderão participar deste Concurso Público os membros da comissão organizadora do Município, os membros da Banca Examinadora/Julgadora da Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

8.2.1.2 Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino médio e superior, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,5	70,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,5	7,50
Matemática	05	1,5	7,50
Língua Portuguesa	05	1,5	7,50
Informática Básica	05	1,5	7,50
Valor Máximo da Prova			**100,00**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/PR, em 18 de abril de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito de Cruzeiro do Sul - PR

HUGO LEONARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Cruzeiro do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.343/2023.

***SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.075/2013, que fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Inácio.*

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.075/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - O vencimento do Conselheiro Tutelar passa a ser de R$ 2.099,63 (dois mil e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) reajustado na mesma data da revisão geral anual do quadro administrativo de pessoal do Município de Santo Inácio.*

***Parágrafo único**: O vencimento do Conselheiro Tutelar definido no caput deste artigo equivale ao nível 23 da Tabela de Vencimentos do quadro geral de servidores (anexo III da Lei 1026/2012).*

Art. 2º - O novo vencimento definido nesta Lei aplica-se a partir do mês base - Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 14 de Abril de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Jardim Olinda - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CISPAR, considerando a competência atribuída ao conselho, constante no art. 6º, §1º, XIII do Estatuto Social do CISPAR, com a redação alterada pela Resolução nº 36, de 2022, segundo o qual "ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços (...) XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas (...)", e considerando o disposto no art. 8º, §25, V do mesmo Estatuto, segundo o qual "compete ao Presidente: (...) expedir documentos decorrentes dos pareceres do conselho",

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a solicitação do Serviço de Água e Esgoto de Jardim Olinda e a decisão favorável na 4º Reunião do o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR realizada em 05 de abril de 2023, fica deferida a aplicação do índice de revisão tarifária aplicável ao Serviço de Água e Esgoto – SAMAE, incidente sobre as tarifas de água e esgoto, no montante total de 28,40% (vinte e oito inteiros e quarenta centésimos). Observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 06 de abril de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	37,96	50%
De 11 até 15	m³	3,1458	50%
De 16 até 20	m³	3,5824	50%
De 21 até 30	m³	4,0318	50%
De 31 até 40	m³	4,6994	50%
De 41 até 50	m³	5,3800	50%
de 50 em diante	m³	6,3686	50%

TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PP E OUTROS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial/Industrial/PP e Outros R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	66,9221	50%
de 11 em diante	m³	5,3029	50%

TARIFA PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Poderes públicos R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	84,3074	50%
de 11 em diante	m³	6,664	50%

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia do Conjunto Habitacional COHAPAR de interesse social, nº 265734, protocolo 18330818-1, com validade até 17/03/2025 a ser implantado na Gleba 01 Colônia Governador Lupion Lote A-2/55-A-B-2, SN no Município de Itaguajé, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaguajé torna público que requereu ao IAT, a Licença de Instalação do Conjunto Habitacional COHAPAR de interesse social, a ser implantado na Gleba 01 Colônia Governador Lupion Lote A-2/55-A-B-2, SN no Município de Itaguajé, Estado do Paraná.

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Expresso da Fé
POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO
PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

CONVITE da SECRETARIA DE SAÚDE
CONVIDA TODOS OS PAÍS, CUIDADORES
E DEMAIS INTERESSADOS À PARTICIPAR DA PALESTRA
COM A DRA. DULCELENA, MÉDICA, PEDIATRA E EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR SOBRE O AUTISMO
DIA 24/04/2.023 AS 19 HORAS
Assunto: TEA - TRANSTORNO de ESPECTRO AUTISTA
Local: Auditório Maricia Cecília Ramires / Centro Cultural
Mandaguaçu - Paraná

SIGA OS CAMINHOS DO SENHOR

Aqueles que desejam a sabedoria divina a receberão. Eles saberão que quando ouvir, quando falar, e quando agir a receberão. Mas quando nos deleitamos na estupidez, o fracasso é inevitável, pois nunca se sabe como agir em diferentes situações. Grande tolo é aquele que se recusa a seguir a direção de YAHWEH em sua vida. Certifique-se de não estar agindo de forma errada em sua vida, se andamos sem Deus, Ele continua sendo Deus e nós não somos nada sem Ele.

Certifique-se de não estar agindo de forma errada em sua vida; assim se desviará das dificuldades e das amarguras. Todos nós estamos sujeitos a erros,

Presbítero Pedro Urbano

Se você conhece alguém com problemas de drogas, depressão, tentativa de suicídio ou algo parecido.
FALE CONOSCO
PROJETO ME USA ISAÍAS 6-8 — MINISTÉRIO ESPECIALIDADES — URBANAS, SALVANDO ALMAS
PR RENATO JUAREZ
(44) 9873-5081
OU
PB PEDRO URBANO
(44) 99163-0935
IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS — MANDAGUAÇU / PR — FAZENDO DIFERENÇA

QUESTÕES BÍBLICAS
1 – Quem foi o homem mais velho da bíblia?
A Absalão
B Abraão
C Noé
D Matusalém
Não tenho a minima ideia!
QUAL A RESPOSTA CORRETA ( )?

DIVULGUE A SUA EMPRESA
CONTATOS
44-99163-0935
Setor de Mandaguaçu

ha Carreta do HOSPITAL DE AMOR em:
COLORADO - PR
24 A 27 DE ABRIL DE 2023
MAMOGRAFIA
40 A 69 ANOS
40 A 49 ANOS - ANUALMENTE
50 A 69 - A CADA DOIS ANOS
PAPANICOLAOU
25 a 64 ANOS
INTERVALO DE 1 ANO
TODOS OS EXAMES SÃO GRATUITOS
Agendamentos com a Andréa Dias coordenadora do HA - Tel (44) 9 9906-4539
Documentos: RG/CPF, Cartão do SUS e Comprovante de Residência

EM MANDAGUAÇU

Equipe da Patrulha Rural reúne autoridades para apresentar resultados e orientar agricultores







A reunião foi realizada na manhã de quarta-feira (12), na sede do Sindicato Rural Patronal para discutir sobre o trabalho da equipe da Patrulha Rural de Mandaguaçu. Os prefeitos de Ourizona, Manoel Rodriguo Amado; de São Jorge do Ivaí, Agnaldo Carvalho Guimarães, além do prefeito de Mandaguaçu Maurício Aparecido da Silva participaram junto com policiais militares, equipe da patrulha rural, integrantes da secretaria de segurança pública municipal, representante do Conseg, vereadores e um bom número de agricultores atendidos.

O objetivo do encontro foi apresentar os resultados e fortalecer ainda mais a segurança no meio rural entre os proprietários de sítios e a PM.

Na ocasião o Capitão Íncaro fez orientações de como o agricultor pode proceder e quais alternativas pode adotar para dificultar a ação de bandidos, evitando assim furtos e roubos. Durante a reunião ainda foram repassadas diretrizes a todos que estavam presentes para que a segurança seja mais efetiva no município e na zona rural, além de apresentar os novos projetos de monitoramento principalmente nas estradas rurais, já que essas vias são muito utilizadas por organizações criminosas para o transporte de coisas ilícitas e contrabando.

A Administração Municipal agradece o empenho do presidente Francisco Nascimento e da equipe do Sindicato Rural e o apoio da FAEP e Polícia Militar do Paraná em relação a segurança pública de Mandaguaçu.

A Patrulha Rural hoje atende seis municípios, entre eles, Ourizona, São Jorge do Ivaí, Doutor Camargo, Paiçandu, o Distrito de Água Boa e Mandaguaçu. Assessoria de Comunicação





Atletas da TOYOSHIMA JIU-JITSU fazem bonito em Torneio Interestadual







No último final de semana dois atletas da Academia Boto dojô de Paranacity, Isaac Caetano e Enzo Gabriel Equipe Toyoshima Jiu Jitsu participaram do 2º Torneio de Jiu Jitsu em Pirapozinho (SP) o atleta Enzo Gabriel foi campeão da categoria juvenil até a faixa laranja Isaque Caetano foi vice-campeão da categoria infantil até 55 kg.

Sensei Edson Toyoshima está Feliz pelo bom desempenho de seus Atletas que vem treinando forte para disputar mais Torneios na Região.



O Jiu-Jitsu no Brasil



Por volta de 1914, chega ao Brasil Mitsuyo Maeda, mestre japonês em lutas marciais, também conhecido como Conde Koma. Depois de percorrer alguns países como o Reino Unido, México, Cuba e França, Maeda chegou ao Brasil fazendo demonstrações e lutas e fixa-se em Belém do Pará. Nessa época, havia uma confusão quanto ao nome da luta e até no Japão, o termo "ju jutsu" ou" kano ju -jutsu" era utilizado se referindo à parte técnica, e o termo "Judô" quando se referia à parte filosófica. Somente em 1925 o governo japonês oficializou o nome Judô, nomeando assim a luta que era ensinada nas escolas públicas do país.

Prefeitura de Colorado, cria Lei Municipal Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Num Projeto de autoria da Prefeitura de Colorado em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, tem por objetivo potencializar o atendimento prestado pelas instituições que compõe a rede de atendimento, articular e organizar a rede de enfrentamento a violência doméstica contra a mulher no município de Colorado.

No dia 12 do corrente, em ato público nas dependências da Câmara Legislativa, com as presenças do Prefeito, Vereadores, membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em parceria com CREAS, Tribunal de Justiça do Paraná, Ministério Público do Paraná, Poder Legislativo e Familiares da Kassia Juliane Aragoso, que empresta o nome ao Projeto: Grupo Reflexivo e Responsabilizante para homens autores de violência contra a mulher, o mesmo foi lançado em Colorado.

Na mesma ocasião foi apresentada a Lei municipal sob número 2.988/2023 de autoria dos vereadores Rubens Bispo, Andréa Dias e Kely Dimartini e sancionada pelo Prefeito Marcos Melo.

Com isso fica proibido ao servidor de quadro efetivo (concursado), comissionado ou mesmo, estagiário que, a partir da publicação da lei, cometer quaisquer das infrações penais praticadas no contexto da violência doméstica ou familiar contra a mulher e for condenado a ocupação desses cargos públicos, receberá processo administrativo disciplinar.

"Não temos palavras de reconhecimento a todos que se debruçaram neste episódio em que fomos acometidos, mas é um passo para coibir essa truculência







absurda contra as mulheres. Inclusive nos permitindo que tão importante projeto tivesse o nome próprio de um nosso ente querido. Infelizmente a "JU" como era conhecia perdeu a vida, mas sirva como exemplo para salvar outras mulheres, outras vidas", completaram.

A violência está enraizada em toda sociedade e cultura e por vezes se torna natural, dificultando o reconhecimento da ação tanto por parte do autor da violência, quanto por parte da pessoa vitimada.

Nos últimos anos, Colorado vem sofrendo um aumento significativo dos casos de violência contra mulheres. Promover um espaço de reflexão para esse público vai além de apenas o cumprimento de uma medida, ou um espaço de fala, mas vai de encontro com a ressignificação de si, das relações e do próprio conceito de violência, por meio da linguagem e suas implicações.

O Prefeito Marcos Mello, sem esconder a emoção, lembrou:

"Muitas vezes para que medidas sejam tomadas, algumas atitudes levam e conduzem os homens e mulheres de boa fé a tomarem providências para coibir que fatos como esse deixem de acontecer e esta Lei é votada e aprovada por esta casa de leis se soma a outras leis que vêem em benefício da população também foi baseada na morte de muitas mulheres em uma fábrica nos Estados Unidos onde várias vidas foram perdidas. Eu quero dizer que esta lei vem para contribuir para que as pessoas tenham discernimento para escolher um bom caminho e coloca a questão de abuso e agressões contra mulheres. A minha indignação que infelizmente é mais um passo é uma luta constante, uma luta de todos".

O PROJETO KÁSSIA JULIANE ARAGOSO: Grupo Reflexivo e Responsabilizante para Homens Autores de Violência contra a Mulher, foi organizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com a colaboração direta da psicóloga e técnica de referência do equipamento, Maiara Cristina Pereira. O Projeto ganhou este nome, para homenagear e honrar a memória de Kássia Juliene, jovem mãe que perdeu sua vida, por feminicídio por parte do seu ex-companheiro no dia 11 de dezembro de 2022.

Tem como objetivo atender homens autores de violências contra a mulher com aplicação de medida protetiva prevista na Lei Maria da Penha e também será determinado pelo Tribunal de Justiça, a participação desses em de seis (6) encontros/palestras que abordem conhecimentos acerca das normativas vigentes, principalmente a lei Maria da Penha; Difundir conhecimentos sobre os tipos de violência e suas implicações; Traçar estratégias a partir da comunicação não-violenta; Orientar sobre o uso abusivo de álcool e outras drogas e suas implicações na dinâmica familiar; Promover a reflexão para a desconstrução do machismo/patriarcado; o Instrumentalizar e informar acerca da saúde física e mental do homem; Promoção do espaço de fala, comunicação e pacificação e a Coatuação com o Poder Judiciário, objetivando a ressocialização do indivíduo.

Tendo presente que a violência está enraizada em nossa sociedade e cultura, e por vezes se torna natural, dificultando o reconhecimento da ação tanto por parte do autor da violência, quanto por parte da pessoa vitimada.

Nos últimos anos, a comarca de Colorado vem sofrendo um aumento significativo dos casos de violência contra mulheres. Dessa forma, esse projeto piloto objetiva principalmente a reflexão de homens autores de violência doméstica, interferindo incisivamente em seu comportamento e consequentemente na promoção do surgimento de uma nova cultura. Ademais a diminuição das incidências e reincidências de maus tratos contra a mulher. Promover um espaço de reflexão para esse público vai além de apenas o cumprimento de uma medida, ou um espaço de fala, mas vai de encontro com a ressignificação de si, das relações e do próprio conceito de violência, por meio da linguagem e suas implicações. Com suporte da historicidade e das leis vigentes é que nasce esse conjunto de ações, que serão descritas posteriormente, e que tem a primazia da intersetorialidade no combate e sensibilização pelo fim da violência de gênero em detrimento da mulher.

Por que será feito? Após uma análise dos indicadores gerados pelo CREAS e uma observação do elevado número de violência doméstica que têm chegado à promotoria da cidade de Colorado - Paraná é que se percebeu a necessidade de trabalhar a violência no município. Partindo de uma ótica 7 preventiva concomitante a remediativa é que surge a proposta de se trabalhar com o autor da violência, de modo que esse índice diminua consideravelmente e que até mesmo se erradique. Observando a cultura e sociedade atual, como os membros familiares se relacionam e como as práticas de violência permeiam essa dinâmica é que atuaremos construindo uma nova forma de viver em família e sociedade. Sendo assim o projeto vem com a justificativa de auxiliar o município no acolhimento do autor da violência, na sua escuta e na elaboração de estratégias para o gerenciamento de conflitos familiares que geram tal demanda, além de atingir o objetivo de minimizar os casos de agressões.

Onde será feito? O projeto será realizado na cidade de Colorado, noroeste do Paraná, na estrutura física Biblioteca Municipal Cidadã, sito a Avenida Parigot de Souza, 340 - Jerônimo Ribeiro. Com CEP: 86.690-000.

Quando será feito? O programa acontecerá em 06 encontros, sendo eles uma vez por semana a partir do preenchimento das primeiras 8 pessoas.

Cronograma

•Primeiro Tema: Lei Maria da Penha. Participação: Juíza de Direito e ou Promotor de Justiça: que apresentação do projeto e orientações quanto a participação e obrigatoriedade nos encontros.

•Segundo Tema: Compreensão histórica da violência e o ser masculino e a reflexão acerca da construção histórica do patriarcado/machismo e a violência produzida por ele; Concepção de uma nova cultura da masculinidade.

•Terceiro Tema: Saúde do homem e a sua relação com álcool e outras drogas na produção de violência.

•Quarto Tema: Mediação de conflitos por meio da comunicação não-violenta como geradora de pacificação; Diferenças entre homens e mulheres (comportamento, biologia, emoções).

•Quinto Tema: As 5 linguagens do amor para homens, e como coloca-las em no cuidado familiar; Substituição da violência pelas linguagens do amor; Nova proposta de comunicação intrafamiliar.

•Sexto Tema: Elaboração do Projeto de vida, visando a construção de uma nova forma de ver e viver; elaboração de um projeto de vida; feedback ao programa.

Por quem será feito? O projeto será conduzido por idealizadores e facilitadores das diferentes áreas de atuação e diferentes instituições, como Assistência Social, Saúde, Ministério Público e Tribunal de Justiça. Os temas trabalhados serão pré estabelecidos e ficarão sob a responsabilidade dos facilitadores e idealizadores do projeto, bem como a corresponsabilização dos profissionais convidados para os temas e dias escolhidos.

Como será feito (método)? O projeto acontecerá semanalmente, compondo ao todo 06 encontros. Cada encontro contará com dois facilitadores responsáveis pela direção. Vale ressaltar que esses técnicos responsáveis deverão estar presentes em todos os encontros. Haverão também convidados que não estão na idealização e construção do projeto, mas que trabalharão os temas específicos e pertinentes ao grupo.

Ressalta-se que o conteúdo descrito acima, foram partes extraídas do projeto original: PROJETO KÁSSIA JULIANE ARAGOSO: Grupo Reflexivo e Responsabilizante para Homens Autores de Violência contra a Mulher.

Clarice Monteiro Anjos – Coordenadora do CREAS de Colorado

Município de Ângulo inaugura o Centro de Convivência Miguel dos Santos Vieira Martinho e as novas instalações do CRAS Aliança

Foi inaugurado na terça-feira, (11/04), o Centro de Convivência Miguel dos Santos Vieira Martinho e as novas instalações do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Aliança.

O antigo prédio da EMPJA, cedido por concessão do governo estadual, passou por reformas e no dia 11 de Abril de 2023 tornou-se o Centro de Convivência Miguel dos Santos Vieira Martinho.

Neste local serão atendidas crianças, adolescentes e idosos no programa Ação Educativa e Fortalecimento de Vínculos.

A parceria é da Secretaria de Assistência Social com a Secretaria de Educação e de Esporte.





No Centro de Convivência Miguel dos Santos Vieira serão oferecidas oficinas de Ballet, Aerografia, Capoeira, Karatê, Arte Circense, Dança Urbana, Apoio Pedagógico, Violão, Musicalização e Informática.

Vale ressaltar que o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Aliança, agora está localizado em novo endereço: Rua Demoro Costa de Oliveira, nº 47 (antiga Escola Municipal). O prédio fica ao lado do Centro de Convivência Miguel dos Santos Vieira Martinho. O espaço do CRAS é adequado de acordo com a Política SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

O prefeito de Ângulo e presidente da AMUSEP, Rogério Bernardo, disse que tinha o sonho da junção do Esporte, Educação e Cultura. "Buscamos junto ao Governo do Estado uma concessão do espaço do Colégio Municipal e graças a boa equipe vencemos todos os trâmites burocráticos e financeiros para a realização deste projeto", enfatizou o prefeito.

"Na conclusão tivemos o desejo de fazer uma homenagem ao "anjinho" Miguel, o qual os pais prontamente permitiram o uso do nome. No difícil momento que passa o nosso país atualmente, a missão é muito grande. Estamos trabalhando para melhorar a segurança em nosso município, nomeei o secretário de Segurança Pública que ajudará no trabalho de prevenção", concluiu o prefeito Rogério. A secretária de Assistência Social, Elizabete Pelegrini Bossi, agradeceu o prefeito Rogério e o vice-prefeito Panda pelo esforço desta conquista. "Hoje temos um excelente espaço, com oficineiros já contratados", enfatizou.

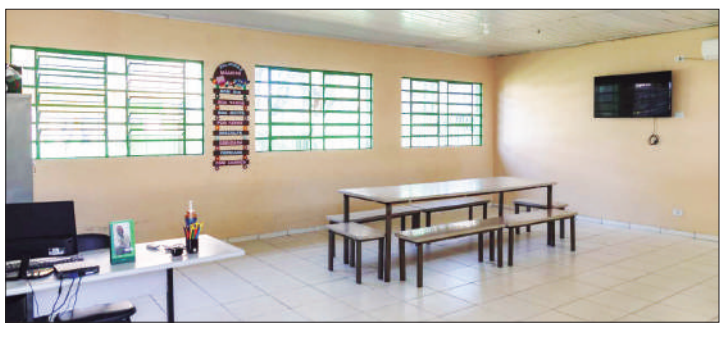
Estiveram presentes na solenidade de inauguração o prefeito de Ângulo e presidente da AMUSEP, Rogério Bernardo, a primeira dama Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo, o vice-prefeito, Alexandre de Souza Profeta (Panda), o presidente da Câmara Municipal, Marcelo Covre, vereadores Leandro Rissardo de Andrade, Levi dos Santos Lima, Marcio Cione Rissardo, Odirlei Zavatini e Rosenete Ferreira da Silva. - Fotos: Edson Buzato



















Vereadores de Inajá debatem Paraná Produtivo



Na Quinta-feira (13), aconteceu uma reunião na Camara Municipal de Inajá com o departamento de agricultura meio ambiente e turismo dirigido pelo secretário de agricultura Pedro Geraldo Reguini.

A reunião teve a finalidade de priorizar as ações da área do turismo e infraestrutura da região 3 que é composta por 32 município e serão incluídas na consulta pública do PPA 2014 - 2027 do Estado do Paraná. O que é o PARANÁ PRODUTIVO? O Paraná Produtivo é uma iniciativa estruturada pela Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes, em parceria com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES e com o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos que busca implantar planos de desenvolvimento produtivo nas regiões que ainda não foram contempladas por nenhuma iniciativa já estruturada, baseando-se na premissa de que o desenvolvimento produtivo integrado tem caráter endógeno, partindo do alinhamento estratégico entre instituições públicas e privadas, aliado ao empoderamento da sociedade com convergência a este objetivo comum. OBJETIVOS; Desenvolver territórios do Estado do Paraná integrando os agentes locais e governamentais com o intuito de criar uma dinâmica positiva que fomente o desenvolvimento produtivo regional.

Estimular o desenvolvimento estadual como um todo, por meio da integração de áreas que possuem economias com crescimento abaixo da média ou pouco dinâmicos: •Integrar as políticas públicas em nível municipal e estadual, sincronizando-as com ações desenvolvidas por entidades representativas, pelo setor produtivo empresarial e pelo setor acadêmico visando a implantação do plano em questão; • Direcionar os recursos do governo do Estado de forma integrada. Convergindo ações, e otimizando recursos provenientes dos ativos locais para o desenvolvimento de projetos estruturantes para as regiões selecionadas.

Programa J Silva disponobiliza sala para assistência às Famílias Carentes







O Programa J Silva que vai ao ar de segunda à sexta, das 08H00 às 10H00 pela Interativa FM 103,1 de Colorado para toda a região, disponibilizou em seu escritório localizado no Jardim Glória, uma Sala de Ação Social permanente, para doação de roupas e sapatos para famílias em situação de vulnerabilidade social.

E com a previsão entre maio e junho de uma forte frente fria, que chegará pelo Centro-Oeste e parte do Sudeste brasileiro, a equipe do apresentador J. Silva já se programa em antecipar uma campanha de arrecadação de agasalhos.

O escritório J. Silva Comunicação frequentemente recebe doações desde roupas como alimentos, e diariamente tem praticado o assistencialismo, sem haver necessidades de divulgação dos trabalhos feitos. Doações de cestas de alimentos, exames laboratoriais, aquisição de medicamentos, dentre outros, também é feito pelo radialista J. Silva e sua equipe.

"Sempre Deus em primeiro lugar e acima de tudo. Não faço isso para me glorificar ou me aparecer. Jamais, que toda honra e glória sejam dadas única e exclusivamente ao Nosso Senhor Jesus Cristo, e que as bênçãos dele sejam derramadas à minha equipe de trabalho" – pontua o apresentador.

DOAÇÕES - As famílias que tem roupas usadas, blusas de frio, calçados, dentre outros que não usam mais, podem encaminhar para a intitulada "Sala da Solidariedade", com o seguinte lema adotado pelo comunicador: "Quem tem põe, quem não tem tira".

O endereço é Av. Cruzeiro do Sul, 293 – conhecida Avenida J. Silva, Jardim Glória.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Paranavaiense é campeão do vôlei de praia da etapa de Saquarema (RJ)



Arthur



Arthur e Evandro contra os americanos

Foi encerrada no domingo, 16 de abril, a etapa de Saquarema/RJ, do Circuito Mundial de Vôlei de Praia, a dupla formada pelo paranavaiense Arthur Lanci e o carioca Evandro foi a campeã. Eles venceram os americanos Budinger e Evans de virada (2 a 1).

Os brasileiros começaram perdendo o primeiro set, mas reagiram para fechar o jogo por dois sets a um.

Budinger e Evans começaram a decisão sem pena. Forçaram nos ataques e fecharam o primeiro set em 21 a 18. Os brasileiros reagiram no segundo set. Arthur e Evandro atropelaram os americanos por 21 a 12. Os brasileiros se encaixaram no final da partida e venceram com um bloqueio fenomenal de Evandro. A torcida foi à loucura com a vitória por 15 a 13 no último set. A quarta etapa será em Campo Grande/MS de 10 a 14 de maio.

Atlético Paranavaí estreia dia 20 no Paranaense



Atlético Paranavaí Sub-17

A categoria Sub-17 do Atlético Clube Paranavaí tem estreia no Campeonato Paranaense de Futebol marcada para essa quinta-feira, 20 de abril, no Distrito de Prado Ferreira. O jogo do ACP será às 15h30 no Estádio José Aparecido de Moraes, contra o REC de Rolândia.

Na abertura do Paranaense os resultados foram estes: Araucária 1x2 Coritiba, Hope Internacional 2x2 Athletico, Paraná Clube 3x1 Andraus Brasil, FC Cascavel 4x2 Toledo, Arapongas 3x2 Portuguesa Londrinense, Aruko Sports Brasil 2x2 Laranja Mecânica.

No dia 29 de abril, o ACP recebe em Paranavaí às 10 horas a equipe Aruko.

No sábado, 15/04, o Atlético Paranavaí realizou amistoso em Mandaguaçu. A equipe comandada pelo técnico Elifas Soares goleou o Sport Club Mandaguaçu por 6 a 2. Gols de Lindomar (2), Pombalino (2) e Matheus Mirador (2).

A categoria Sub-15 do ACP também goleou Mandaguaçu por 4 a 1. Gols de Erick, Pedro Henrique, Pombalino e João Gabriel.

Título do Veterano + 40 é de equipe de Nova Esperança



Tahiti de Nova Esperança, Campeã do Veterano + 40



Estrela Vermelha

Com muitos torcedores, foi encerrado no domingo, 16/04, em Paranavaí, o 1º Campeonato Veterano +40 de Futebol Suíço, a equipe Tahiti, de Nova Esperança foi a Campeã.

Tahiti venceu por 1 a 0 a equipe Estrela Vermelha FC/ Paranavaí. O defensor Fernando foi o autor do gol contra, marcado no segundo tempo. Arbitragem de José Cláudio, mesários Rodrigo e Jair.

A equipe campeã é mesclada com atletas de Nova Esperança e Alto Paraná.

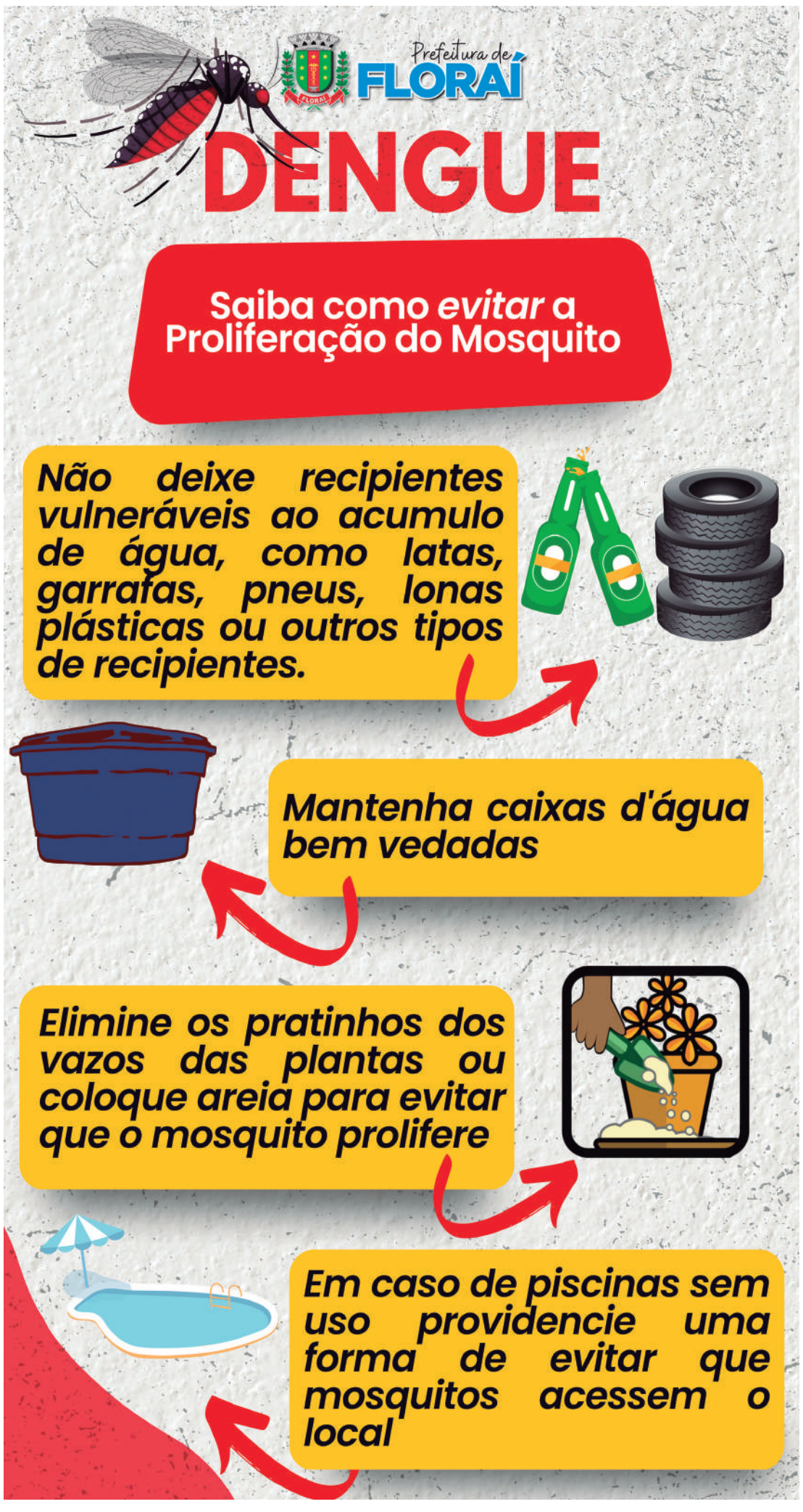
Formação da equipe Tahiti na final: Roberson, Alex, André, Antônio Silva, Claudeci, Daniel, Francisco Ferreira, Ivalter, Jhonata, Boizinho, Luiz Carlos, Márcio, Sérgio, Thiago Ereno, Tiago Lanci e Deci; técnico Gustavo Balestra, auxiliar Patrick Aparecido, massagista Paulo Henrique.

Na disputa pelo terceiro lugar, a Autoescola Paranavaí goleou a equipe Tamboara Veterano por 4 a 0. Dois gols de Rafael Avelar, Beto e Odair. O árbitro foi Alessandro (Tato).

Artilheiros com 9 gols: Edinaldo e Rafael Avelar.

Goleiros menos vazados com 6 gols: Roberson (Tahiti), Zara (Autoescola) e Itamar (Estrela).

Realização da Associação de Moradores do São Jorge e Só Velhinhos, apoio da Prefeitura de Paranavaí.



Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 16/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 16/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, LEANDRO INÁCIO DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 50.247.665/0001-72, à Rua ANTONIO VOLPATO, 604, JD SANTA ROSA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2º – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
VALOR TOTAL					R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3º – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5º - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.
I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.
III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.
IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte:	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6º - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7º - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;
b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;
c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;
g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;
h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;
j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.
k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.
l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8º - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9º - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.
b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 11 de ABRIL de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em .....

Fiscal do Contrato:
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 118 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 77 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a prestação de serviços de agentes de serviços operacionais feminino e masculino, conforme chamada pública 3.2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 77/2023 - PMM. A empresa: PAULO SANDRO HONORATO CARDOSO, inscrita no CNPJ: 49.846.933/0001-93

Valor :R$ 310.560,00

Amarildo da Silva Santos
Departamento de Obras

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Obras tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 10 de Abril de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
Processo Administrativo Nº 36/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 21/03/2023 10:42:07

TOTAL DO PROCESSO: **1.070.028,00**

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA — 08.671.846/0001-65 — **173.600,00**
LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 070 | Lance: 434,00 | **Total: 173.600,00**
Item: 1 | Unidade: HORAS | Marca: CATERPILLAR | Modelo: D323
Descrição: Locação de ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ano de fabricação igual ou superior a 2013 - Locação de ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com potência mínima de 147HP, peso operacional mínimo de 23.000 kg. Equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57m³, com tesoura pulverizadora de concreto, martelo rompedor, caçamba trituradora e desbastador mecânico de tocos através de sistema de perfuração por meio de broca. De 0 a 200 centímetros com no mínimo 50 centímetros de profundidade. Incluindo operador e combustível.
Quantidade: 400 | Val. Ref.: 465,00 | **Valor Unit.: 434,00** | Total Item: 173.600,00

LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA — 36.518.478/0001-55 — **706.498,00**
LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 040 | Lance: 485,00 | **Total: 48.500,00**
Item: 2 | Unidade: HORAS | Marca: Fistallis | Modelo: D7
Descrição: Locação de TRATOR DE ESTEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013 - Locação de TRATOR DE ESTEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013 com potência mínima do motor em 170HP, peso operacional mínimo de 17.500kg e lâmina de 2,7m². Incluindo operador e combustível.
Quantidade: 100 | Val. Ref.: 485,00 | **Valor Unit.: 485,00** | Total Item: 48.500,00

LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 050 | Lance: 1.430,00 | **Total: 143.000,00**
Item: 3 | Unidade: DIÁRIA | Marca: Ford | Modelo: 2426
Descrição: Locação de CAMINHÃO BASCULANTE trucado e traçado (6x4), ano de fabricação igual ou superior a 2013 - Locação de CAMINHÃO BASCULANTE trucado e traçado (6x4), ano de fabricação igual ou superior a 2013, com capacidade de 18m³ com potência mínima de 450 cavalos para o transporte de cascalho, pedras e entulhos diversos. Este equipamento é conhecido como caçamba meia cana ou minério. Incluindo motorista capacitado e combustível.
Quantidade: 100 | Val. Ref.: 1.950,00 | **Valor Unit.: 1.430,00** | Total Item: 143.000,00

LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 082 | Lance: 324,99 | **Total: 64.998,00**
Item: 4 | Unidade: HORAS | Marca: Xcmg | Modelo: Lw300
Descrição: Locação de PÁ CARREGADEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013 - Locação de PÁ CARREGADEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com potência mínima de 150hp, caçamba de no mínimo 2,1m³, peso operacional de no mínimo 13.000kg. Incluindo operador e combustível.
Quantidade: 200 | Val. Ref.: 325,00 | **Valor Unit.: 324,99** | Total Item: 64.998,00

LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 091 | Lance: 3.000,00 | **Total: 450.000,00**
Item: 6 | Unidade: DIÁRIA | Marca: CASE | Modelo: Sr200
Descrição: Locação de MINI CARREGADEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013 - Locação de MINI CARREGADEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com vassoura recolhedora a diesel, com potência mínima de 70cv, com no mínimo 4 cilindros, peso operacional máximo de 3.169kg. Incluindo operador e combustível.
Quantidade: 150 | Val. Ref.: 3.000,00 | **Valor Unit.: 3.000,00** | Total Item: 450.000,00

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. — 05.924.291/0001-28 — **189.930,00**
LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 079 | Lance: 322,90 | **Total: 64.580,00**
Item: 5 | Unidade: HORAS | Marca: CATERPILLAR | Modelo: 416
Descrição: Locação de RETROESCAVADEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013 - Locação de RETROESCAVADEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com cabine fechada, com ar condicionado, potência mínima de 90hp e com peso operacional mínimo de 7.500kg, com capacidade de caçamba dianteira mínima de 1m³ e da caçamba traseira mínima de 0,23m³. Incluindo operador e combustível.
Quantidade: 200 | Val. Ref.: 325,00 | **Valor Unit.: 322,90** | Total Item: 64.580,00

LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 036 | Lance: 14,00 | **Total: 70.000,00**
Item: 8 | Unidade: Quilometros | Marca: SCANIA | Modelo: G380
Descrição: Prestação de serviços com cavalo mecânico acoplado de prancha plana com motorista - Prestação de serviços com cavalo mecânico acoplado de prancha plana com motorista, mínimo de 3 eixos, largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 10,50 metros, para prestação de serviços de transportes de máquinas pesadas.
Quantidade: 5.000 | Val. Ref.: 14,00 | **Valor Unit.: 14,00** | Total Item: 70.000,00

LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 039 | Lance: 369,00 | **Total: 55.350,00**
Item: 9 | Unidade: HORAS | Marca: CATERPILLAR | Modelo: CS54 B
Descrição: Prestação de serviços com ROLO COMPACTADOR pneumático com operador - Prestação de serviços com ROLO COMPACTADOR pneumático com operador, com cabine fechada, com ar condicionado, com peso operacional de no mínimo 12.000kg, com sistema automático de aspersão por pressão de líquido antiaderente.
Quantidade: 150 | Val. Ref.: 370,00 | **Valor Unit.: 369,00** | Total Item: 55.350,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 15/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 15/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, RODRIGO CABOCLO DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 41.848.609/0001-00, à Rua SÃO PEDRO, 785, VILA SANTA CATARINA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2º – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
VALOR TOTAL					R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3º – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5º - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.
I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.
III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.
IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte:	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6º - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7º - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;
b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trab

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 026/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 – LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 698.768,99 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito reais e Noventa e Nove Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001	DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2006	Manutenção da Divisão de Administração e Planejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
101	00551-Compensação entre Regimes Previdenciários	87.410,67
	SUBTOTAL	87.410,67
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.846.0005.5018	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
386	02943-Programas FIA – Estadual CMDCA	14,12
	SUBTOTAL	14,12
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.001	DIVISAO DE OBRAS	
15.451.0011.2041	Manutenção da Divisão de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.2033	Manutenção e Oferta de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1135	00144-PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	100.616,94
12.361.0007.6029	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1361	00143-Programa Nacional de Alimentaçao Escolar - PNAE	10.518,67
12.361.0007.1087	Reforma/Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	111.275,51
1086	00107-Salário-Educação	49.812,07
1089	00782-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP nº 938/2020	79.751,14
1087	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	3.594,96
1088	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	55.774,91
	SUBTOTAL	411.344,20
	TOTAL	698.768,99

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1330/2022 (Lei Orçamentária 2023), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	111.275,51
00107	Salário-Educação	49.812,07
00143	Programa Nacional de Alimentaçao Escolar - PNAE	10.518,67
00144	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	100.616,94
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	87.410,67
00782	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP nº 938/2020	79.751,14
01056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributario ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	3.594,96
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributario ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	54.026,67
02943	Programas FIA – Estadual CMDCA	14,12
	TOTAL	697.020,65

§ 2º - Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1330/2022 (Lei Orçamentária 2023), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - AUXILIO FINANCEIRO ICMS - FT 105?	1.748,34
	TOTAL	1.748,34

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, nos respectivos fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fontes		
Fonte	Descrição	Valor
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	111.275,51
00107	Salário-Educação	49.812,07
00143	Programa Nacional de Alimentaçao Escolar - PNAE	10.518,67
00144	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	100.616,94
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	87.410,67
00782	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP nº 938/2020	79.751,14
01056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributario ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	3.594,96
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributario ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	55.774,91
02943	Programas FIA – Estadual CMDCA	14,12
	TOTAL	698.768,99

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 11 de abril de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

Resolução nº 008/2023

Súmula: Altera a tabela de vencimentos do Cargos em provimento efetivo de Advogado e Contador, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam alterados os valores da tabela de vencimentos dos cargos em provimento efetivo, conforme segue:

Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Vagas
Advogado	5.250,00	20	01
Contador	5.250,00	20	01

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.850-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Termo de Parceria nº 001/2008, firmado entre o Município de Santo Inácio e Instituto de Gestão e Assessoria Pública – IGEAP, executado no exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica rejeitado o parecer prévio emitido pelo TCE-PR através do Acórdão nº 208/16-S2C, mantido pelo Acórdão nº 3019/16-S2C, constantes da Prestação de Contas de Transferência nº 77590/10.

Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas do Termo de Parceria 001/2008, firmado entre Município de Santo Inácio e Instituto de Gestão e Assessoria Pública – IGEAP, no valor de R$ 176.624,81, de responsabilidade de João Batista dos Santos, ex-prefeito municipal, gestões 2005/2008 e 2009/2012 – item I do Acórdão 208/16-S2C.

Art. 3º - Ficam afastadas as seguintes penalidades aplicadas pelo TCE-PR ao ex-gestor João Batista dos Santos:

a) recolhimento parcial dos recursos repassados no valor de R$ 18.712,05 – Item II, a do Acórdão nº 208/16-S2C;

b) multas administrativas– item II, c, d, e do Acórdão nº 208/16-S2C;

Art. 4º - Fica determinada a exclusão da lista de responsáveis por contas desaprovadas.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 17 de abril de 2023

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CLEDO PINHEIRO LOPES
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 022/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR** faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, referente à **Contratação de empreita visando à execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, em diversas ruas do município, conforme Convênio nº 917721/2021.** A entrega dos envelopes se dará até as **08h59min no dia 12 de maio de 2023 e a abertura dos envelopes será realizada às 09:00 horas**, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. A visita técnica poderá ser realizada até o dia 11 de maio de 2023 conforme disposto em edital. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência / Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 18 de abril de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

D E C R E T O Nº 040/2023

DECLARA DESERTO PELA SEGUNDA VEZ O ITEM 01, DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização Contratação de empreita visando à execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, em diversas ruas do município, conforme Convênio nº 917721/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, não houve qualquer interessado no item: **01.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o item citado para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Tomada de Preço nº 001/2023.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias para **REAVISO** do processo para aquisição dos referidos itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranacity, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

JARDIM OLINDA
Capital da Simpatia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Av. Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda - PR
CNPJ nº 76.970.383/0001-92

CONVIDA PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda convida os munícipes a participar da 2ª Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 08 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Jardim Olinda às 14:00h.

Sua participação é muito importante!!!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023
Processo administrativo nº 035/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um elevador de veículos automotivos, destinados a atender a necessidade de manutenção nos veículos do frota do Município de Paranacity - PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 27/04/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)
Local: www.gov.br/compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

A CONTRATAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Edital na integra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, PR, 17 de abril de 2023

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Processo nº. 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Objeto: Seleção de entidades sem fins lucrativos destinadas à assistência social e à educação para a realização, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, da 32ª Festa das Nações de Floraí.

Do edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13 de abril de 2023, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 – (44) 3242-8300, na cidade de FLORAÍ – Paraná ou através do site: www.florai.pr.gov.br.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia 28 de abril de 2023 às 08h30m.
Data de abertura dos envelopes de documentação: 28 de abril de 2023 às 09:00 hrs.

FLORAÍ/PR, em 10 de abril de 2023

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 087/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(554) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.000524 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0524 55.000,00
(553) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS
4.4.90.52.00.00.00.000524 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0524 55.000,00

Total Suplementação: 110.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:
524 SESA - atenção primária - EQUIPAMENTOS (524) 110.000,00
Total dos Recursos 110.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 de Abril de 2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 28/2023.

***SÚMULA:** Decreta suspensão das aulas na rede de Ensino Público Municipal no dia 20/04/2023, em razão dos ataques ocorridos em diversas Escolas do País.*

A Prefeita de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO as invasões recorrentes nas mais variadas escolas de todo o Brasil, ocasionando inúmeras vítimas, e;

CONSIDERANDO a massiva e notória veiculação de informações, nas mais diversas mídias sociais, de que supostamente poderá ocorrer novos ataques em escolas, bem como visando a Administração Pública, tomar precauções adequadas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada suspensa as aulas do dia 20 de abril de 2023, em toda a rede de Ensino Público do Município de Santo Inácio.

Art. 2º - As aulas suspensas serão devidamente repostas no decorrer do recesso do mês de julho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se e Registre-se.

Santo Inácio, 18 de Abril de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 29/2023
b) Licitação Nº: 10
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 18/04/2023

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE APARECIDA NO NORTE - SP DO GRUPO DE IDOSOS DO SCFV DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de Turismo para Prestação de Serviço de transporte para 56 (cinqüenta e seis) passageiros com veículo tipoônibus, destinado a viagem de Uniflor/PR para Aparecida/SP, compreendendo as seguintes obrigações a condições mínimas:1- Ônibus tipo Double Deck.Disponibilizar - Ar condicionado com regulagem individual nas poltronas; geladeiraselétricas; banheiro equipado compapel toalha e sabonete liquida; monitores de TV, WI-FI e DVD; Microfone; águapara os passageiros durante toda a viagem de ida evolta; poltronas reclináveis com cinto de segurança e encosto de pernas; seguro viagem para todos os passageiros durante a viagem dentro do ônibus, motoristas uniformizados; veículo com capacidade mínima de 56 (cinqüenta e seis) lugares e com poltronas; a empresa deverá disponibilizar 02motoristas; o veículo disponibilizado deverá ter acessibilidade total para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida; no diada licitação a empresa participante deverá comprovar através de documento CRLV que o veículo utilizadoestá em nome da empresa participante, não podendo ser fretado de terceiros. 2-A licitante deverá disponibilizar a cada uma das 56 pessoas - 01pernoite em hotel, em quartos duplos ou triplos, com apartamentos equipados com cama, ar condicionado, TV, WI-FI e banheiro. Deverão serofertados 02 cafés da manhã, 02 almoços e 01 jantar. 3- Passeio no FreiGalvão e Gruta Nossa Senhorade Lurdes.	serviço	serviço	SER	1,00	44.239,00	44.239,00
TOTAL								44.239,00

18/04/2023

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

DECISÃO

Revisão de processo administrativo Disciplinar
Pedido de Reconsideração

1. Relatório

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão proferida em processo administrativo disciplinar (Portaria nº56/2017) que resultou na aplicação de pena de demissão do Sr. Ademilson Martins, ora requerente.

Em suma, requer o efeito suspensivo da decisão; requer ainda o acolhimento das preliminares ora arguidas e a nulidade do processo; quanto a matéria de mérito, requer o acolhimento das alegações apresentadas com deferimento do pedido face a ausência de ilícito praticado pelo Sr. Ademilson Martins com sua reintegração ao cargo público. Requer ainda, a aplicação do principio *in dubio pro reo*, face a inexistência de provas que demonstre a irregularidade praticada pelo Requerente. Ao final, requer a nulidade da Portaria nº 101 de 14 de julho de 2017, com sua reintegração a função com efeito *ex tunc*.

Antes de adentrar nas questões preliminares e de mérito atacadas no presente pedido, e em análise ao pedido anterior de revisão de processo administrativo nº. 56/2017, verificou-se que o referido pedido se trata da mesma matéria discutida no requerimento de revisão anterior, e sendo que daquele período até a presente data não houve nenhuma mudança fática da situação em comento.

2. Da Decisão

Diante do exposto, recebo a inicial de pedido de reconsideração uma vez tempestiva, afastando as preliminares de nulidade arguidas, julgando pela **IMPROCEDENCIA** do pedido quanto ao mérito, mantendo a decisão do processo administrativo disciplinar que decidiu pela aplicação da pena de demissão ao Sr. Ademilson Martins.

Notifique o requerente quanto ao teor de decisão, após arquive-se o presente processo, devendo o mesmo estar apenso ao processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 258 da lei 402/90.

Inajá 18 de abril de 2023

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO N.º TP – 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O **Município de Colorado**, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de seu Prefeito, torna público que o Processo Administrativo relativo ao **TOMADA DE PREÇO Contratação empresa para execução de paisagismo e cercamento da unidade de Saúde do Jardim Cairi do Município de Colorado, Estado do Paraná,**, foi declarada DESERTA**,** pois em face de ausência de licitantes na sessão pública.

Colorado (PR), 17 de ABRIL de 2023

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 18/2023.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da ratificação da Inexigibilidade nº 018/2023, publicado no jornal o regional nº 3428 em 16/04/2023, página 10, da referida data.

Onde se lê:

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

Leia-se:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO BPA DO GOVERNO FEDERAL

Colorado, 17 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 107/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 002/2023
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... INOVA TRUCK LTDA

CNPJ: 19.184.214/0001-93

OBJETIVO:..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS, HORÍMETROS, TACÓGRAFOS E CAMÊRAS DE RÉ, COM REGULARIZAÇÃO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.616,86 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

ITENS DA ATA

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AFERIÇÃO TACÓGRAFO - AFERIÇÃO TACÓGRAFO Cod. 61203	SERVIÇOS	PROPRIA PROPRIA	30	197,4340	5.923,02
2	ENSAIO (INMETRO) - ENSAIO (INMETRO) Cod. 61204	SERVIÇOS	PROPRIA PROPRIA	30	205,1980	6.155,94
3	SELAGEM (INMETRO) - SELAGEM (INMETRO) Cod. 61205	SERVIÇOS	PROPRIA PROPRIA	30	145,5940	4.367,82
4	PROGRAMAÇÃO BVDR - PROGRAMAÇÃO BVDR Cod. 61206	SERVIÇOS	PROPRIA PROPRIA	30	100,0180	3.000,54
5	MOLDURA TACÓGRAFO - MOLDURA TACOGRAFO Cod. 61207	PEÇA	VDO VDO	5	26,0000	130,00
6	PLATINA COMPLETA - PLATINA COMPLETA Cod. 61208	PEÇA	VDO VDO	5	230,0000	1.150,00
7	SENSOR DE VELOCIDADE - SENSOR DE VELOCIDADE Cod. 61209	PEÇA	VDO VDO	5	108,0000	540,00
8	MOTOR DE VELOCIDADE - MOTOR DE VELOCIDADE Cod. 61210	PEÇA	VDO VDO	5	62,0000	310,00
9	JOGO DE AGULHAS - JOGO DE AGULHAS Cod. 63806	UNIDADE	VDO VDO	10	60,0000	600,00
10	MAQUINA RELÓGIO 1318 - MAQUINA RELÓGIO 1318 Cod. 61212	PEÇA	VDO VDO	5	105,0000	525,00
11	PLACA DE TACÓGRAFO - PLACA DE TACÓGRAFO Cod. 61213	PEÇA	VDO VDO	5	290,0000	1.450,00
12	GAVETA 1390 - GAVETA 1390 Cod. 61214	PEÇA	VDO VDO	5	290,0000	1.450,00
13	FACA 1390/1318/1308 - FACA 1390/1318/1308 Cod. 61215	PEÇA	VDO VDO	5	70,0000	350,00
14	EIXO DE TRANSIÇÃO 1390 - EIXO DE TRANSIÇÃO 1390 Cod. 63807	PEÇA	VDO VDO	5	39,0000	195,00
15	IMPRESSOR SEVA/BVDR - IMPRESSOR SEVA/BVDR Cod. 61217	PEÇA	VDO VDO	10	300,0000	3.000,00
16	PLACA SVT300A SEVA - PLACA SVT300A SEVA Cod. 61218	PEÇA	VDO VDO	5	360,0000	1.800,00
17	PLACA PAINEL NG835H - PLACA PAINEL NG835H Cod. 61220	PEÇA	VDO VDO	10	70,0000	700,00
18	BOBINA PARA TACÓGRAFO - BOBINA PARA TACÓGRAFO Cod. 61219	UNIDADE	VDO VDO	50	45,0000	2.250,00
19	CHICOTE PAINEL - CHICOTE PAINEL Cod. 61221	PEÇA	VDO VDO	15	49,0000	735,00
20	CHICOTE INTERNO MÓDULO - CHICOTE INTERNO MÓDULO Cod. 61222	PEÇA	VDO VDO	10	49,0000	490,00
21	LÂMPADA DE PAINEL - LÂMPADA DE PAINEL Cod. 61223	PEÇA	VDO VDO	30	18,0000	540,00
22	DISPLEY PAINEL LINHA PESADA - DISPLEY PAINEL LINHA PESADA Cod. 63808	PEÇA	VDO VDO	15	86,0000	1.290,00
23	MOLDURA PAINEL - MOLDURA PAINEL Cod. 61225	PEÇA	VDO VDO	10	102,0000	1.020,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCÍMETRO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCÍMETRO Cod. 63809	SERVIÇOS	PROPRIA PROPRIA	30	173,4873	5.204,62
25	KIT CAMARA DE RÉ COM TELA MODELO TARTARUGA - KIT CAMARA DE RÉ COM TELA MODELO TARTARUGA UNIVERSAL Cod. 61520	PEÇA	TEC ONE TEC ONE	10	140,0000	1.400,00
26	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM CAMARA DE RÉ - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM CAMARA DE RÉ Cod. 63810	SERVIÇOS	PROPRIA PROPRIA	30	238,9973	7.169,92
27	DISPOSITIVO QUEBRA VIDRO - DISPOSITIVO QUEBRA VIDRO Cod. 61522	PEÇA	INGA PLASTI INGA PLA	30	29,0000	870,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.020.3390.39	1107	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.036.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.036.3390.39	1510	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.035.3390.30	3511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.020.3390.30	1116	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.020.3390.39	1116	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.024.3390.30	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.025.3390.30	1494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.035.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.035.3390.30	3510	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.024.3390.39	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.035.3390.30	1511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.040.3390.30	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.025.3390.30	3019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.020.3390.39	1104	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.025.3390.39	1305	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.036.3390.30	1511	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.020.3390.30	1104	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC

2ª Etapa "LEMI" em Mandaguaçu
VÔLEI CÂMBIO E ESCURO da (MELHOR IDADE)

Neste último sábado dia 15/04 aconteceu em Mandaguaçu a 2ª Etapa da Liga Esportiva da Melhor Idade (LEMI), com as modalidades de vôlei câmbio feminino e masculino acima de 60 anos e vôlei escuro misto acima de 70 anos.

Participaram 11 cidades com um total de aproximadamente 350 pessoas (atletas, professores e comissão).

Mandaguaçu participou com 02 equipes no vôlei câmbio feminino com o total de 20 atletas. Sendo elas: Adelaide Prisco, Antonia Rosa S. Bortolo, Aparecida Semprebom, Lairce Rossi, Lenira Andrade Ré, Luciene Primo, Luzia Besson, Maria



Aparecida Besson, Neide Rafael Custódio, Sonia Martelo e Cleide Ap. M. Braz Delfino, Conceição Burdim Mazzei, Inez Barreto, Jealmira Santana, Laide Besson, Maria de Fátima Facina, Maria Leonor Mazzei, Rosalina Choma, Terezinha Garbelini, Vilma Menegazzo.

O evento foi um sucesso, muito elogiado pelas delegações participantes, pela comissão organizadora da LEMI e pelas atletas também.

Era visível no rosto de cada uma sua alegria. Quem esteve no ginásio foi contagiado por essa alegria também.

Isso é gratificante e nos deixa muito felizes em poder proporcionar esses encontros e ver a felicidade, a união, a confraternização e também a competição saudável entre nossos atletas da melhor idade.

Mandaguaçu teve uma boa participação, passando para a 2ª fase, perdendo nas quartas de final. Esse feito, as deixaram muito felizes e motivadas para treinar ainda mais.

O sucesso foi tanto que a professora Tânia tem recebido mensagens de alunas que querem participar e a possível montagem de uma equipe masculina já que tivemos interesse por parte dos homens.

AS EQUIPES CAMPEÃS FORAM:

Vôlei Câmbio Feminino
1º Lugar Mandaguari
2º Lugar Marialva
Vôlei Câmbio masculino
1º Lugar Mandaguari
2º Lugar Nossa Senhora das Graças
Vôlei Escuro
1º Lugar Paranavaí B
2º Lugar Flórida

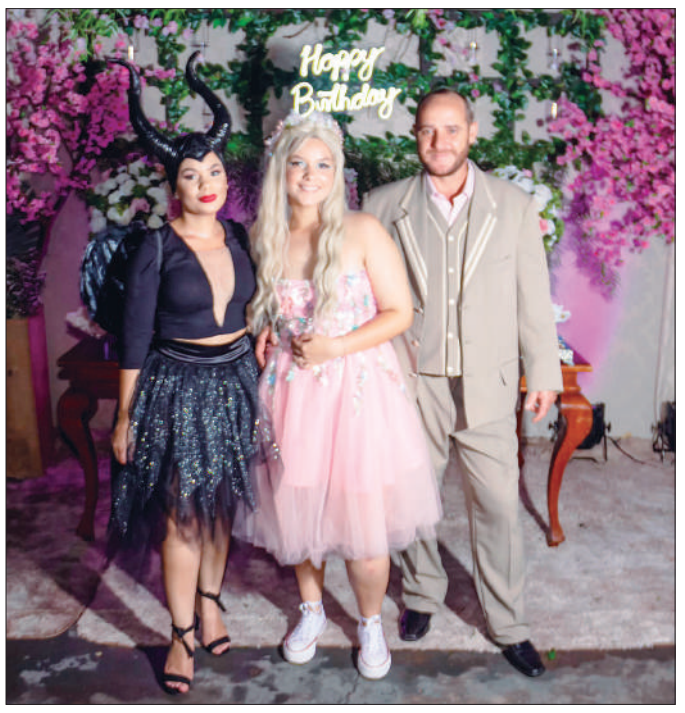
CELEBRAÇÃO DE 15 ANOS DA FILHA ANA LUIZA VIEIRA





Aconteceu no último sábado (15/04) no Recanto Prieto em Colorado, a Festa de 15 anos de Ana Luiza Vieira. A Festa com o tema Princesa Aurora, foi em clima de conto de fadas e fantasia e os convidados puderam se divertir muito em uma Balada real à Fantasia. O entretenimento que contou com familiares e amigos, foi maravilhoso e o vovô Antônio Vieira , proprietário do Bar Vieira, em nome de toda família Vieira, mais uma vez deseja à neta Ana Luiza , muitas felicidades, saúde e sonhos realizados .





Do Nordeste para o Mundo



Não deixe seus sonhos nas mãos de ninguém, não irão ter o mesmo cuidado que você, deixe as pessoas somarem, andar lado a lado, jamais ser dono da sua história, seja você o protagonista. Com grande prazer que conto pequenas linhas da minha história, Sou Ely Cavalcante.

Tive a sorte de viver minha infância em um povoado chamado "Travessia", inclusive foi onde tive meu encontro com a música. Meus irmãos participavam de grupos de oração da igreja católica, eu, uma criança estava limpando os bancos e cantarolando, minhas catequistas ouviram e logo me colocaram em um coral, participei de vários. Com os passar dos anos me mudei para uma cidadezinha chamada Major Izidoro, fica no estado de Alagoas, la no meu nordeste, e foi ai onde tive o convite de ser backing vocal de uma banda de forró, passei por outras experiencias como ser vocalista e montar um grupo para cantar em barzinhos.

Mas calma, nem tudo são flores, passei por muitas decepções, e sim, eu já pensei em varias vezes em desistir, mas sabe o que acontece? Nunca tive coragem, que bom né? rs.

Dia 11 de junho de 2022, tomei umas das decisões mais ousadas da minha vida "me reencontrar", pense numa coisa difícil e dolorosa. Imagine, você vive o tempo todo com você mesmo mas a vezes se esquece e precisa se conhecer, e como é maravilhoso poder se olhar no espelho e gostar do que vê.

Aqui não inicio do zero, tenha uma bagagem enorme cheia de histórias que levarei para o resto da minha vida, hoje com mais certezas que ontem.



Páscoa





No último dia 06 de abril de 2023 a Prefeitura de Uniflor por meio do Departamento de Educação e Esportes, realizou a tradicional entrega de chocolates para os alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino. O momento foi compartilhado com muita alegria e gratidão por todos através desse ato singelo.





ELETRO MAIS
Materiais Elétricos & Hidráulica
Ronaldo
(44) 99154-0778
Em cada cliente um amigo
Rua José Correa de Araujo, 665 - ITAGUAJÉ

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Uniflor e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal

EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO

PARTICIPE!

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

INFORMAR A IMPORTÂNCIA , CRONOGRAMA, MÉTODOS E TÉCNICAS PREVISTAS E DEBATER QUESTÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

03/05
2023
QUARTA-FEIRA
15:00 horas

Local:
CÂMARA MUNICIPAL
Rua Orquídea / Número 719

LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 05/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela portaria nº 14/2023 de 02 de fevereiro de 2023, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR;

TORNA PÚBLICO:

I - As INSCRIÇÕES REALIZADAS referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos Aberto pelo Edital nº 001/2023:

NOME	DOCUMENTO
MAISA RAFAELA LUIS DE LIMA BENTO	10.532.435-9
REGIANE MARIA FERRARA CRUZ	7.837.899-9
LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	9.082.829-0
SABRINA JORGE DOS SANTOS	11.127.925-0

II - A **HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO PROVISÓRIA** das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas e Cadastro Reserva de **PROFESSOR DE ARTES**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
MAISA RAFAELA LUIS DE LIMA BENTO	10.532.435-9	35,00
REGIANE MARIA FERRARA CRUZ	7.837.899-9	45,00
LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	9.082.829-0	45,00
SABRINA JORGE DOS SANTOS	11.127.925-0	0,00

A partir da publicação do presente edital, ficam os inscritos cientes do início do prazo para recurso, nos termos do item 10 do Edital nº 01/2023.

Paranapoema-PR, 17 de abril de 2023

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2.023

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 202/2022, torna público que realizou em 05 de Abril de 2023, às 09:30 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2.023, tendo como OBJETO ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS, NA ESTRADA RURAL ACESSO DA PR 542, QUE FAZ LIGAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ-PR E O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR"***, conforme especificações contidas no Anexo I e memorial descritivo do Edital, em regime de empreitada por preço global, DECLARA, que a empresa: **PANUCCI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº. 36.444.310/0001-42**, não apresentou planilha de preços conforme estabelecido e também não apresentou Seguro Garantia da Proposta, e por isso foi DESCLASSIFICADA e diante do exposto declaramos a licitação FRACASSADA.

Itaguajé, 10 de Abril de 2023

FLAVIO WELLINTON INACIO PEREIRA
Presidente

JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL
Membro

APARECIDA ISABEL DE SOUZA
Membro

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CNPJ: 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis - Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.(44) 99973-7862 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2023

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede na Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: P MEDEIROS DE ARRUDA ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ nº. 36.879.342/0001-70, com sede na Rua Joaquim Campos, 140 – CENTRO – SANTA INES- PARANA.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2023 (anexo IV). Teto de R$. 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de Empresa que disponibiliza profissional na área da Saúde.

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2023 a 31 de Março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 31 de Março de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2023

Súmula: Discrimina as dotações Orçamentárias a serem suplementadas e Canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal nº 2.980/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.980/2022.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
06 33.90.08.00.00 01001 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R$ 3.500,00
13 33.90.46.00.00 01001 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 48.500,00

Art. 2º Como recursos para atendimento do presente crédito suplementar, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
09 33.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 20.000,00
10 33.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
16 44.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....R$ 23.500,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS R$ 48.500,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA – PARANÁ

EDITAL Nº 07/2023

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado me empresa especializada em Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
374596	Contador (a)	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	2

Paço Municipal de Ourizona, 18 de abril de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

APAE - Alto Paraná

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE A PR
C.N.P.J.: 80.613.888/0001-77
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Folha: 0001
Número livro: 0027
Emissão: 17/03/2023
Hora: 08:21:56

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.175.236.210	2.939.460,71	2.813.241,98	1.301.394,940
2	ATIVO CIRCULANTE	202.225,930	2.797.570,05	2.813.241,98	376.562,400
3	DISPONÍVEL	343.333,190	2.590.663,39	2.612.667,98	321.328,500
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.504,280	2.691.017,76	1.993.715,20	106.806,840
8	C/C BANCO DO BRASIL - 52025-X (CONTA MOVIMENTO)	0,00	300.513,68	300.513,68	0,00
92	C/C BANCO DO BRASIL - 8531-6 (SUS)	0,00	570.646,24	570.646,24	0,00
1011	C/C BANCO DO BRASIL - 17291-9	0,00	219,00	219,00	0,00
1088	C/C BANCO DO BRASIL - 18099-5	5.789,610	294.983,29	210.292,90	0,00
1091	C/C BANCO DO BRASIL - 17360-6	0,00	4.249,05	4.249,05	0,00
1094	C/C BANCO DO BRASIL - 18199-4 (SEED)	13.794,670	768.427,58	751.823,20	30.590,950
1098	C/C BANCO SICREDI - 31486-7 (CONTA MOVIMENTO)	0,00	232.372,72	156.163,83	76.215,890
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	223.020,910	509.645,53	618.952,78	214.521,660
11	POUPANÇA BANCO DO BRASIL - C/C Nº.52025-X	207.103,440	41.363,08	268.413,71	6.547,190
32	POUPANÇA BANCO DO BRASIL - C/C Nº.8531-6	22.030,760	288.827,21	283.429,77	27.436,140
1027	POUPANÇA BANCO DO BRASIL - C/C Nº.17291-9	3,30	214,03	214,03	0,00
1089	POUPANÇA BANCO DO BRASIL - C/C Nº.18050-5	4.264,080	297,76	4.561,84	0,00
1092	POUPANÇA BANCO DO BRASIL - C/C Nº. 17360-6	4.225,160	23,89	4.249,05	0,00
1095	POUPANÇA BANCO DO BRASIL - C/C Nº. 18199-4	86.197,930	72.908,06	71.073,78	88.032,710
1100	APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO SICREDI - C/C: 31486-7	0,00	100.000,00	0,00	100.000,000
1099	CONTA CAPITAL - BANCO SICREDI - C/C: 31486-7	0,00	5.600,00	0,00	5.600,000
18	OUTROS CRÉDITOS	48.892,340	206.915,56	200.574,08	55.233,900
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	48.892,340	192.812,05	186.470,49	55.233,900
1013	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.957,15	6.414,81	3.542,380
1014	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - SAÚDE	0,00	28.964,25	17.145,32	10.818,930
1015	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - EDUCAÇÃO	0,00	82.759,28	51.886,69	40.872,590
1012	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	48.892,340	0,00	48.892,34	0,00
1017	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.878,75	3.878,75	0,00
1018	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO - SAÚDE	0,00	14.545,64	14.545,64	0,00
1019	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO - EDUCAÇÃO	0,00	43.605,94	43.605,94	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	14.103,51	14.103,51	0,00
38	INSS A COMPENSAR	0,00	14.103,51	14.103,51	0,00
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	783.010,680	141.821,86	0,00	924.832,540
111	IMOBILIZADO	783.010,680	141.821,86	0,00	924.832,540
112	IMÓVEIS	475.163,270	97.552,86	0,00	572.716,130
135	CONSTRUÇÕES	475.163,270	97.552,86	0,00	572.716,130
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	107.066,480	25.140,00	0,00	132.206,480
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	107.066,480	25.140,00	0,00	132.206,480
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	150.030,930	19.129,00	0,00	169.159,930
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.030,930	19.129,00	0,00	169.159,930
120	VEÍCULOS	50.750,000	0,00	0,00	50.750,000
121	VEÍCULOS	50.750,000	0,00	0,00	50.750,000
140	PASSIVO	1.175.236,210	1.322.905,91	1.449.064,64	1.301.394,940
150	PASSIVO CIRCULANTE	527,170	1.197.620,57	1.198.493,96	1.400,560
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	527,170	18.374,90	19.248,29	1.400,560
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	527,170	18.374,90	19.248,29	1.400,560
171	1889 A RECOLHER - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	518,95	518,95	0,00
172	1889 A RECOLHER - SAÚDE	0,00	6.824,79	6.824,79	0,00
173	1889 A RECOLHER - EDUCAÇÃO	0,00	8.424,10	8.424,10	0,00
174	1889 A RECOLHER	527,170	2.607,06	3.480,45	1.400,560
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	1.179.245,67	1.179.245,67	0,00
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	815.671,48	815.671,48	0,00
164	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	49.085,72	49.085,72	0,00
570	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - SAÚDE	0,00	172.968,51	172.968,51	0,00
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - EDUCAÇÃO	0,00	484.597,00	484.597,00	0,00
188	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - ADMINISTRATIVO	0,00	6.038,71	6.038,71	0,00
155	RESCISÃO CONTRATUAL A PAGAR - SAÚDE	0,00	6.179,65	6.179,65	0,00
157	RESCISÃO CONTRATUAL A PAGAR - EDUCAÇÃO	0,00	9.760,50	9.760,50	0,00
531	AUTÔNOMOS A PAGAR - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.086,06	18.086,06	0,00
1023	AUTÔNOMOS A PAGAR - SAÚDE	0,00	53.703,63	53.703,63	0,00
1024	AUTÔNOMOS A PAGAR - EDUCAÇÃO	0,00	15.245,61	15.245,61	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	191.531,89	191.531,89	0,00
566	INSS A RECOLHER - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	22.749,22	22.749,22	0,00
191	INSS A RECOLHER - SAÚDE	0,00	29.761,57	29.761,57	0,00
192	INSS A RECOLHER - EDUCAÇÃO	0,00	62.480,19	62.480,19	0,00
494	INSS A RECOLHER	0,00	822,00	822,00	0,00

TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 103.463.009-16

IGOR NAKADA GARDIN
CONTADOR - CRC/PR 058129/O-4

Sistema licenciado para ESCRITORIO CONTABIL GARDIN LTDA

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE A PR
C.N.P.J.: 80.613.888/0001-77
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Folha: 0002
Número livro: 0027
Emissão: 17/03/2023
Hora: 08:21:56

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
568	FGTS A RECOLHER - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.135,47	5.135,47	0,00
569	FGTS A RECOLHER - SAÚDE	0,00	17.812,19	17.812,19	0,00
572	FGTS A RECOLHER - EDUCAÇÃO	0,00	52.771,25	52.771,25	0,00
193	PROVISÕES	0,00	172.042,30	172.042,30	0,00
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.811,46	4.811,46	0,00
195	PROVISÕES PARA FÉRIAS - SAÚDE	0,00	17.245,32	17.245,32	0,00
196	PROVISÕES PARA FÉRIAS - EDUCAÇÃO	0,00	51.886,69	51.886,69	0,00
197	PROVISÕES PARA FÉRIAS - ADMINISTRATIVO	0,00	1.563,31	1.563,31	0,00
198	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.391,61	6.391,61	0,00
199	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO - SAÚDE	0,00	23.253,58	23.253,58	0,00
495	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO - EDUCAÇÃO	0,00	66.810,37	66.810,37	0,00
242	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.174.709,04C	125.285,34	250.570,68	1.299.994,38C
243	PATRIMÔNIO SOCIAL	250.709,96C	0,00	0,00	250.709,96C
244	PATRIMÔNIO SOCIAL	250.709,96C	0,00	0,00	250.709,96C
245	PATRIMÔNIO SOCIAL	250.709,96C	0,00	0,00	250.709,96C
264	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	923.999,08C	125.285,34	250.570,68	1.049.284,42C
265	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	923.999,08C	125.285,34	250.570,68	1.049.284,42C
266	SUPERÁVIT ACUMULADOS	923.999,08C	0,00	125.285,34	1.049.284,42C
502	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	0,00	125.285,34	125.285,34	0,00
402	CONTAS DE RESULTADOS	0,00	3.172.130,57	3.172.130,57	0,00
405	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO - RECEITAS	0,00	1.604.479,98	1.604.479,98	0,00
404	RECEITAS DE VERBAS E SUBVENÇÕES OPERACIONAIS	0,00	1.308.785,91	1.308.785,91	0,00
425	VERBAS E SUBVENÇÕES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	127.187,86	127.187,86	0,00
426	RECURSOS PREF. MUR. ALTO PARANÁ	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
467	RECEBIMENTOS DIVERSOS	0,00	127.187,86	127.187,86	0,00
410	VERBAS E SUBVENÇÕES - SAÚDE	0,00	287.290,65	287.290,65	0,00
413	RECURSOS SUS	0,00	287.290,65	287.290,65	0,00
1027	VERBAS E SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO	0,00	694.308,20	694.308,20	0,00
1029	SUBVENÇÕES SOCIAIS - SEED	0,00	694.308,20	694.308,20	0,00
1035	OUTRAS RECEITAS	0,00	295.694,07	295.694,07	0,00
1056	RECEITAS DAS ISENÇÕES USUFRUÍDAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.637,17	30.637,17	0,00
1059	RECEITAS DE ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	30.637,17	30.637,17	0,00
1057	RECEITAS DAS ISENÇÕES USUFRUÍDAS - SAÚDE	0,00	77.658,04	77.658,04	0,00
1060	RECEITAS DE ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	77.658,04	77.658,04	0,00
1058	RECEITAS DAS ISENÇÕES USUFRUÍDAS - EDUCAÇÃO	0,00	187.398,86	187.398,86	0,00
1061	RECEITAS DE ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	187.398,86	187.398,86	0,00
269	CUSTOS E DESPESAS GERAIS	0,00	1.359.502,43	1.359.502,43	0,00
270	CUSTO E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.283.808,36	1.283.808,36	0,00
271	CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	126.359,72	126.359,72	0,00
272	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	58.066,19	58.066,19	0,00
1030	FÉRIAS	0,00	7.118,89	7.118,89	0,00
1031	13º SALÁRIO	0,00	6.391,61	6.391,61	0,00
1033	FGTS	0,00	5.135,47	5.135,47	0,00
1090	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	102.459,64	102.459,64	0,00
1077	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0,00	15.555,06	15.555,06	0,00
1097	DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	31.532,86	31.532,86	0,00
273	CUSTOS E DESPESAS - SAÚDE	0,00	279.673,18	279.673,18	0,00
274	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	168.196,94	168.196,94	0,00
275	FÉRIAS	0,00	18.647,14	18.647,14	0,00
276	13º SALÁRIO	0,00	23.288,93	23.288,93	0,00
278	FGTS	0,00	16.643,93	16.643,93	0,00
279	RESCISÃO CONTRATUAL	0,00	6.179,65	6.179,65	0,00
1064	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0,00	44.711,84	44.711,84	0,00
1035	CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO	0,00	687.498,35	687.498,35	0,00
1036	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	474.135,28	474.135,28	0,00
1017	FÉRIAS	0,00	68.208,01	68.208,01	0,00
1018	13º SALÁRIO	0,00	66.377,70	66.377,70	0,00
1040	FGTS	0,00	52.771,25	52.771,25	0,00
1041	RESCISÃO CONTRATUAL	0,00	9.760,50	9.760,50	0,00
1078	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0,00	15.245,61	15.245,61	0,00
1042	CUSTOS E DESPESAS - ADMINISTRATIVAS	0,00	79.285,11	79.285,11	0,00
1049	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.375,29	2.375,29	0,00

TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 103.463.009-16

IGOR NAKADA GARDIN
CONTADOR - CRC/PR 058129/O-4

Sistema licenciado para ESCRITORIO CONTABIL GARDIN LTDA

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE A PR
C.N.P.J.: 80.613.888/0001-77
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Folha: 0003
Número livro: 0027
Emissão: 17/03/2023
Hora: 08:21:56

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1050	ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.903,36	1.903,36	0,00
1053	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	1.072,96	1.072,96	0,00
1096	DESPESAS DIVERSAS	0,00	25.828,35	25.828,35	0,00
1104	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	20.073,59	20.073,59	0,00
1105	TAXAS DIVERSAS	0,00	19.031,56	19.031,56	0,00
283	OUTRAS DESPESAS	0,00	295.694,07	295.694,07	0,00
284	ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.637,17	30.637,17	0,00
1062	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - COTA PATRONAL	0,00	15.531,40	15.531,40	0,00
1065	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TERCEIROS	0,00	4.504,10	4.504,10	0,00
1068	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RAT	0,00	776,57	776,57	0,00
1071	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - COFINS	0,00	9.825,10	9.825,10	0,00
285	ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - SAÚDE	0,00	77.658,04	77.658,04	0,00
1063	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - COTA PATRONAL	0,00	51.489,12	51.489,12	0,00
1066	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TERCEIROS	0,00	14.931,86	14.931,86	0,00
1069	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RAT	0,00	2.574,46	2.574,46	0,00
1072	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - COFINS	0,00	8.662,60	8.662,60	0,00
287	ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO	0,00	187.398,86	187.398,86	0,00
1064	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - COTA PATRONAL	0,00	124.167,24	124.167,24	0,00
1067	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TERCEIROS	0,00	36.008,48	36.008,48	0,00
1070	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RAT	0,00	6.208,36	6.208,36	0,00
1073	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - COFINS	0,00	21.014,78	21.014,78	0,00
346	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	8.148,16	8.148,16	0,00
430	RESULTADO FINANCEIRO	0,00	8.148,16	8.148,16	0,00
431	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	0,00	8.148,16	8.148,16	0,00
1067	RENDA SOBRE APLICAÇÕES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	326,48	326,48	0,00
433	RENDA SOBRE APLICAÇÕES - SAÚDE	0,00	1.536,56	1.536,56	0,00
434	RENDA SOBRE APLICAÇÕES - EDUCAÇÃO	0,00	6.285,12	6.285,12	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.612.443,97	1.612.443,97	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.612.443,97	1.612.443,97	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.612.443,97	1.612.443,97	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.612.443,97	1.612.443,97	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.612.443,97	1.612.443,97	0,00

TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 103.463.009-16

IGOR NAKADA GARDIN
CONTADOR - CRC/PR 058129/O-4

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE A PR
C.N.P.J.: 80.613.888/0001-77
Balanço encerrado em: 31/12/2022
Folha: 0001
Número livro: 0027
Emissão: 17/03/2023
Hora: 08:17:46

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.301.394,940
ATIVO CIRCULANTE	376.562,400
DISPONÍVEL	321.328,500
BANCOS CONTA MOVIMENTO	106.806,840
C/C BANCO DO BRASIL - 18199-4 (SEED)	30.590,950
C/C BANCO SICREDI - 31486-7 (CONTA MOVIMENTO)	76.215,890
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	214.521,660
POUPANÇA BANCO DO BRASIL - C/C Nº.52025-X	6.547,190
POUPANÇA BANCO DO BRASIL - C/C Nº.8531-6	27.436,140
POUPANÇA BANCO DO BRASIL - C/C Nº. 18199-4	88.032,710
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO SICREDI - C/C: 31486-7	100.000,000
CONTA CAPITAL - BANCO SICREDI - C/C: 31486-7	5.600,000
OUTROS CRÉDITOS	55.233,900
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	55.233,900
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.542,380
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - SAÚDE	10.818,930
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - EDUCAÇÃO	40.872,590

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 19/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 19/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, ROSIANE NASCIMENTO KISHIMOTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 50.257.386/0001-90, à Rua DELA COLETA RAFAEL, 277, JD SÃO RAFAEL, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
VALOR TOTAL					R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 12 de ABRIL de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em .....

Fiscal do Contrato:
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7094/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o (a) Professor (a) relacionado (a) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 18/04/2023.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
JESSICA RAMIRES DOS SANTOS	PROFESSORA	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de abril de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7095/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR O Servidor abaixo discriminado, lotada na Secretária Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao **CARTÓRIO DA 102ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DO PARANÁ**, sediado na Comarca de Mandaguaçu, Paraná, a partir de 14 de março de 2023, pelo período de 01 (um) ano.

NOME	CARGO
RAFAEL DE ALMEIDA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Mandaguaçu, 14 de abril de 2023

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8458/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Saúde

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
32	GIZELE ALVES PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de abril de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8460/2023

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 17 de abril de 2023, no cargo de Técnico em Higiene Denial tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

CAMILA EVANGELISTA DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 17 de abril de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS____ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N. 022/2023

CONTRATO N.º 036/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, PR.

DO VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE ABRIL DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS____ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 005/2023

CONTRATO N.º 030/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DONATTI E DONATTI & CIA LTDA – CNPJ 06.193.683/0001-27

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS DE SOLTEIRO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. SANTIAGO SAGRADO BEGGA.

DO VALOR: R$ 1.160,00 (MIL E SESSENTA REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO FORNECEDOR, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) FISCAL (IS) /NOTAS FISCAIS, ACOMPANHADA DA LIQUIDAÇÃO DOS MATERIAIS ENTREGUES.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE ABRIL DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 59/2023

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.001		Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.12.361.0010.2.018		Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00.00.00	203	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	107	63.000,00
08.002		Divisão da Educação Infantil		
08.002.12.365.0010.2.019		Desenvolver as Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00.00.00	229	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	107	31.500,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		*94.500,00*

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicado:

Superávit Financeiro

Salário Educação – BB nº 13.193-8	107	94.500,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		*94.500,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado **CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.828.205/0001-96.**

OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E FRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
107	POLPA DE FRUTAS ABACAXI (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	MAQUEA POLPAS	Unid	1200	R$ 1,30	1.560,00
108	POLPA DE FRUTAS ACEROLA. (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	MAQUEA POLPAS	Unid	1200	R$ 1,25	1.500,00
109	POLPA DE FRUTAS LARANJA COM ACEROLA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	MAQUEA POLPAS	Unid	1000	R$ 1,90	1.900,00
110	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ. (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. embalagem 100 g	MAQUEA POLPAS	Unid	1000	R$ 2,80	2.800,00
111	POLPA DE FRUTAS UVA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	MAQUEA POLPAS	Unid	1000	R$ 1,45	1.450,00

Dotação:
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 18 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

RESOLUÇÃO N.º 003/2023 de 13 de abril de 2023

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e da outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e a seguinte Resolução.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 17/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 17/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, ALEKSANDRO DA SILVA 07168843990, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 41.517.617/0001-66, à Rua EURICO GASPAR DUTRA, 426, JD PALMARES, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
VALOR TOTAL					R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 12 de ABRIL de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em .....

Fiscal do Contrato:
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 18/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 18/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, NILSA MARIA DA GAMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 49.868.882/0001-09, à Rua CONDOR, 594, VILA GUADIANA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
VALOR TOTAL					R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8459/2023

Súmula: Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mandaguaçu.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os órgãos e entidades descritos no art. 1º, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 93, de 23 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que disponha sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Modalidade

Art. 4º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional; e
III - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Na hipótese de que trata o art. 3º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos das normas aplicáveis a esta plataforma.

§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46;
II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e
IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 9º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10 A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no regulamento próprio ou norma que venha a substituí-lo.

Banca

Art. 11 A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 12 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, se houver, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/ 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar

Art. 13 Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;

II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.

Termo de referência

Art. 14 O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Definição do prazo de vigência contratual

Art. 15 Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Edital de licitação

Art. 16 O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Do licitante

Art. 17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 18 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 19 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 20 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 21.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 21 O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação das propostas

Art. 22 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46;

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no art. 26.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no art. 22, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Conteúdo das propostas

Art. 24 A proposta de trabalho deverá contemplar:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.
Art. 25 A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII
MODOS DE DISPUTA

Modos de disputa

Art. 26 Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou
II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Modo de disputa fechado

Art. 27 No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do caput do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Modo de disputa aberto

Art. 28 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do caput do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o caput serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29 O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30 A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 31 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 32 Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 36 Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Análise das propostas de trabalho

Art. 37 A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 38 O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Análise das propostas de preço

Art. 39 É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 37, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 42 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 43 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, se for o caso.

Art. 44 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Procedimentos de verificação

Art. 46 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamentação própria dos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 47 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 48 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no edital da licitação ou regulamentação própria do órgão ou entidade promotora do certame.

Documentos de habilitação

Art. 49 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 50 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Da disponibilidade orçamentária

Art. 51 O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 52 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 53 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Remuneração do contratado

Art. 54 A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Não atingimento da meta de economia

Art. 55 Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I - a diferença entre a economia contratada e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.970.359/0001-53.**

OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E FRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	**ACHOCOLOTADO EM PÓ. Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha, vitaminas e minerais., Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g**	**LA REND**	**Unid**	**750**	**R$ 3,00**	**2.250,00**
4	**ALFACE FRESCA. crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs.Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado**	**CEASA**	**Unid**	**500**	**R$ 4,90**	**2.450,00**
6	**AMEIXA SECA preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 200 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**A NATUREZA**	**Unid**	**80**	**R$ 7,00**	**560,00**
9	**ARROZ BRANCO. Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após cozimento, acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 5 Kg Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.**	**TUQUINHA**	**Unid**	**1100**	**R$ 17,60**	**19.360,00**
12	**AZEITONA VERDE – sem caroço em conserva, embalagem com peso drenado de 550 gramas. O produto deve conter registro da data de fabricação, peso , validade estampada no rotulo da embalagem**	**VALE FERTIL**	**Unid**	**60**	**R$ 13,90**	**834,00**
16	**BATATA INGLESA. Tamanho médio, inteira, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.**	**CEASA**	**KG**	**1000**	**R$ 5,79**	**5.790,00**
19	**BEBIDA À BASE DE SOJA sabor original zero açúcar. Em caixinha tetra pack acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entresa.**	**PURITY**	**Unid**	**200**	**R$ 6,66**	**1.332,00**
20	**BETERRABA Tamanho médio, produto limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.**	**CEASA**	**KG**	**400**	**R$ 3,99**	**1.596,00**
21	**BISCOITO DE POLVILHO. Isento de glúten e leite - formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100 g**	**DELICEL**	**Unid**	**1000**	**R$ 2,75**	**2.750,00**
22	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho, cacau em pó, corante natural de caramelo. Sem ovos e livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**PICCININI**	**Unid**	**800**	**R$ 3,40**	**2.720,00**
23	**BOLACHA DOCE TIPO LEITE. Bolacha doce tipo leite, 0% gordura trans, inteiros, em perfeito estado de conservação, não podem apresentar excesso de dureza e/ou biscoitos quebradiços. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400 gramas Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**PICCININI**	**Unid**	**1600**	**R$ 4,10**	**6.560,00**
24	**BOLACHA DOCE MAISENA. bolacha doce tipo maisena, 0% gordura trans, inteiros, em perfeito estado de conservação, não podem apresentar excesso de dureza e/ou biscoitos quebradiços. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400 gramas Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**PICCININI**	**Unid**	**800**	**R$ 4,10**	**3.280,00**
26	**BOLACHA MAISENA S/ LACTOSE. sem leite e sem lactose, isento de produtos de origem animal. Composto no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400 gramas Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**PICCININI**	**Unid**	**200**	**R$ 3,70**	**740,00**
28	**BOLACHA SALGADA. Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiros, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400 gramas Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**PICCININI**	**Unid**	**1200**	**R$ 3,50**	**4.200,00**
32	**CANJICA DE MILHO BRANCA. tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.embalagem 500g Validade mínima de 04 meses a contar**	**CATEMAR**	**Unid**	**300**	**R$ 4,90**	**1.470,00**
39	**CEBOLA BRANCA. Lisa, firme, tamanho médio, sem brotos, nova, com casca sã, sem ruptura, apresentando grau de maturação (firme) tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.**	**CEASA**	**KG**	**500**	**R$ 4,79**	**2.395,00**
41	**CHOCOLATE EM PÓ. Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico.Embalagem de 400 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**ATALAIA**	**Unid**	**600**	**R$ 7,00**	**4.200,00**
43	**COCO RALADO. desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Embalagem de 100 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**INGACOCO**	**Unid**	**50**	**R$ 3,15**	**157,50**
53	**CHÁ MATE.Erva para infusão, tostado, sabor natural, livre de sujidades,galhos, folhas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 250g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.**	**UNIAO**	**Unid**	**1000**	**R$ 2,55**	**2.550,00**
55	**EXTRATO DE TOMATE. Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem em sache 1000g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega**	**CIA FRIOS**	**Unid**	**600**	**R$ 6,65**	**3.990,00**
58	**FARINHA DE MILHO tipo bija amarelo. Produto de origem vegetal, 100% natural, média, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, não rançosa. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g Validade mínima de**	**DOM PEDRO**	**Unid**	**150**	**R$ 4,65**	**697,50**
62	**FARINHA DE TRIGO. Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5Kg**	**COCAMAR**	**Unid**	**50**	**R$ 16,30**	**815,00**
64	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 01. safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, caruncho, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 1Kg Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.**	**SAFRA NOVA**	**Unid**	**2000**	**R$ 8,50**	**17.000,00**
67	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Composto no mínimo: amido de milho, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não conter glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Embalagem de 100 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**APTI**	**Unid**	**150**	**R$ 5,20**	**780,00**
71	**FUBÁ AMARELO TIPO MIMOSO. fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número Embalagem de 1Kg do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.**	**SINHA**	**Unid**	**150**	**R$ 2,65**	**397,50**
80	**LEITE EM PÓ fortificado instantâneo Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.400 g Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega**	**DANKY**	**Unid**	**1000**	**R$ 12,90**	**12.900,00**
81	**LEITE PASTEURIZADO. Integral, pacote. Com registro no SIP/SIF. Porção de 200ml deverá conter no mínimo 123 kcal, 9g de carboidrato, 6g de proteína, 264mg de cálcio, 100 mg de sódio. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 1Lt Validade mínima de 07 dias a contar da data de entrega.**	**LIDER**	**Unid**	**1500**	**R$ 5,32**	**7.980,00**
83	**LEITE UHT leite fluido, integral pasteurizado pelo sistema uht, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, em caixinha tetra pack acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1lt Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.**	**LIDER**	**Unid**	**3000**	**R$ 4,78**	**14.340,00**
87	**MAÇA GALA. frescas , sãs e limpos, No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado**	**CEASA**	**KG**	**2000**	**R$ 7,90**	**15.800,00**
88	**MACARRÃO AVE MARIA. tipo "ave maria", de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1 Kg Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**FLORIANI**	**Unid**	**600**	**R$ 6,00**	**3.600,00**
89	**MACARRÃO DE ARROZ. Massa feita a partir da farinha de arroz, sem ovos, sem glutén de forma integra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Formato parafuso, penne ou espaguete. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g**	**URBANO**	**Unid**	**600**	**R$ 6,00**	**3.600,00**
90	**MACARRÃO ESPAGUETE. tipo "espaguete" nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1 Kg Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega**	**JOIA**	**Unid**	**600**	**R$ 5,10**	**3.060,00**
91	**MACARRÃO FINO COM OVOS tipo "aletria" ou "cabelo de anjo", contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega**	**TODESCHINI**	**Unid**	**600**	**R$ 5,70**	**3.420,00**
93	**MACARRÃO PARAFUSO. Tipo "parafuso" de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1 Kg Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.**	**JOIA**	**Unid**	**600**	**R$ 5,10**	**3.060,00**
94	**MAMÃO do tipo formosa comprido, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado**	**CEASA**	**KG**	**350**	**R$ 7,70**	**2.695,00**
101	**ÓLEO DE SOJA. Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 900ml Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.**	**COCAMAR**	**Unid**	**1000**	**R$ 6,29**	**6.290,00**
116	**SAL IODADO REFINADO. refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg**	**GARÇA**	**Unid**	**350**	**R$ 1,20**	**420,00**
118	**SARDINHA EM CONSERVA em óleo comestível. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 250g Validade mínima 12 meses a contar da entrega.**	**PALMEIRA**	**Unid**	**500**	**R$ 7,90**	**3.950,00**
123	**VAGEM. de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas**	**CEASA**	**KG**	**80**	**R$ 13,75**	**1.100,00**
124	**VINAGRE BRANCO Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 750ml Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega**	**NEVAL**	**Unid**	**400**	**R$ 1,50**	**600,00**

Dotação:
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 11042 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 18 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 072/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **CESAR AUGUSTO MARQUEZONI VIEIRA,** CPF 082.553.479-84, lotado como Agente Comunitário de Saúde, compreendido no período de 10/04/2023 a 09/05/2023 referentes ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 17/02/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 078/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **ELIAS RODRIGUES,** CPF. Nº 037.940.289-02 PR, lotado nesta municipalidade como Vigia, contados no período de 18/04/2023 a 17/07/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA Nº 086/2023

A SRA GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONCEDER *a servidora,* ***VERA LUCIA DOS SANTOS*** *, matricula 3448 RG/ID 48334229 SESP PR na função de* ***AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA*** *, na Manutenção da Divisão de Saúde* ***LICENÇA PREMIO*** 90 (noventa) dias de **Licença Premio** a partir do dia **13 de Abril de 2023** até o dia **11 de julho de 2023** referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 à 31/10/2017 conforme Lei 622/1993 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 087/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR o sr. GUSTAVO MARRAFON DE JESUS matricula 158430 , CPF-039.547.779-40 RG. 69304320 SESP.PR, do cargo comissionado na função de ***DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO TECNICO-CC-4*** –AUXILIAR DO POSTO DE TRÂNSITO comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir de 17 de Abril de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 17 de Abril de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 48/2022

Data de Assinatura do Contrato: 17/04/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOSE AILTON DOS SANTOS

CNPJ Nº: 16.957.707/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 1051- A, Centro, Na Cidade de Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$ 20.209,82** (vinte mil duzentos e nove e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 17 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **LOPES E CANO LTDA – ME – CNPJ º. 47.423.921/0001-20.**

OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E FRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	**AÇUCAR CRISTAL. branco de origem vegetal, contendo no mínimo 99,2 % de sucarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 5Kg Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega**	**DOURO**	**Unid**	**550**	**R$ 16,90**	**9.295,00**
5	**ALHO EM CABEÇA Nº 06 - NACIONAL Graúdo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos ou machucados, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado**	**BENTO**	**KG**	**200**	**R$ 14,50**	**2.900,00**
8	**APRESUNTADO. embutido de origem suína, sem capa de gordura. Resfriado a temperatura de 5° a 7° c, com carimbos oficiais (SIM, SIP OU SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária, em embalagem plástica. Dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Peso líquido: de acordo com o solicitado no momento do pedido. Transporte: deverá obrigatoriamente ser feito em carro refrigerado. Os produtos, sendo em peça/pedaço/fatiado, devem obrigatoriamente ser entregues pesados e etiquetados de acordo com o pedido solicitado. Embalagem de 500g Validade de até 20 dias da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas**	**FRIELA**	**unid**	**100**	**R$ 23,00**	**2.300,00**
10	**AVEIA EM FLOCOS FINOS. 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 200g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega**	**NATURALLE**	**Unid**	**100**	**R$ 2,00**	**200,00**
11	**AZEITE DE OLIVA – extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (Rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor. O produto deve conter registro da data de fabricação, peso , validade estampada no rotulo da embalagem.**	**COCINERO**	**Unid**	**50**	**R$ 18,90**	**945,00**
14	**BANANA CATURRA. Produto são, limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.**	**BENTO**	**KG**	**1200**	**R$ 4,60**	**5.520,00**
15	**BANANA PRATA, MEIO MADURA .Produto são, limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.**	**BENTO**	**KG**	**350**	**R$ 7,90**	**2.765,00**
17	**BATATA PALHA – Tradicional livre de gorduras trans, pacote plástico contendo no mínimo 500g, o mesmo deve conter registro da data do fabricação, peso , validade estampada no rotulo da embalagem.**	**ROMANHA**	**Unid**	**20**	**R$ 9,90**	**198,00**
18	**BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRO E CROCANTE - EMBALADO EM PLASTICO RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO,E PRAZO DE VALIDADE (PCT 500G)**	**PRATIC LEVE**	**PACOTE**	**60**	**R$ 8,99**	**539,40**
30	**CANELA EM PAU. com aspecto, aroma e sabor típicos, obtida a partir da casca interna das várias espécies de árvores do gênero cinnamomum (família lauraceae). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 50 gramas Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega**	**PROPAL**	**Unid**	**50**	**R$ 3,70**	**185,00**
34	**CARNE BOVINA MOÍDA carne bovina de primeira, corte "acém" congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Obs.: deverá ser entregue congelada.**	**RIBEIRO**	**KG**	**2500**	**RS 22,70**	**56.750,00**
35	**CARNE BOVINA PEDAÇO carne bovina de primeira, corte "musculo" congelada (aproximadamente 4x4 cm) proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 85/2022
b) Licitação Nº : 26/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 26/08/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E FRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: MAQUEA & MAQUEA LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.046.618/0001-55

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
104	POLPA DE FRUTAS ABACAXI. (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	MAQUEA	Unid	1.200,00	2,4400	2.928,00
105	POLPA DE FRUTAS ACEROLA. (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	MAQUEA	Unid	1.200,00	2,4000	2.880,00
106	POLPA DE FRUTAS LARANJA COM ACEROLA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	MAQUEA	Unid	1.000,00	2,3800	2.380,00
107	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ. (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. embalagem 100 g	MAQUEA	Unid	1.000,00	2,5000	2.500,00
108	POLPA DE FRUTAS UVA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	MAQUEA	Unid	1.000,00	2,0000	2.000,00
					TOTAL	12.688,00

Fornecedor: SABORELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.344.343/0001-74

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
122	NHOQUE DE MANDIOCA, cozido e congelado,contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,ovos,margarina, mandioca, condimentos e sal.Poderá apresentar farinha de integral,não apesentará conservantes e corantes. Embalagem 1k, acondicionada em caixas de até 10 kg.	SANTA MONICA	KG	1.500,00	20,0000	30.000,00

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇAFRÃO. Açafrão-da-terra, especiaria apresentada pó. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas	A NATUREZA	Unid	100,00	2,5200	252,00
2	ACHOCOLOTADO EM PÓ. Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha, vitaminas e minerais., Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g	LA REND	Unid	750,00	4,5400	3.405,00
6	AMEIXA SECA preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 200 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	A NATUREZA	Unid	80,00	9,4500	756,00
7	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	AMAFIL	Unid	100,00	8,4000	840,00
9	ARROZ BRANCO. Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e sollos após cozimento, acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 5 Kg Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PURO CAMPO	Unid	850,00	15,6300	13.285,50
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS. 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 200g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega	APTI	Unid	100,00	4,3000	430,00
11	AZEITE DE OLIVA – extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (Rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor. O produto deve conter registro da data de fabricação, peso , validade estampada no rotulo da embalagem.	GALO	Unid	30,00	20,6500	619,50
12	AZEITONA VERDE – sem caroço em conserva, embalagem com peso drenado de 550 gramas. O produto deve conter registro da data de fabricação, peso , validade estampada no rotulo da embalagem	VALE FERTIL	Unid	60,00	12,2000	732,00
13	AZEITONA VERDE ; com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo liquido e registro no orgão competente. frasco 500 g	VALE FERTIL	Unid	30,00	12,9500	388,50
17	BATATA PALHA – Tradicional livre de gorduras trans, pacote plástico contendo no mínimo 500g, o mesmo deve conter registro da data de fabricação, peso , validade estampada no rotulo da embalagem.	MAIS SABOR	Unid	100,00	12,6900	1.269,00
18	BEBIDA À BASE DE SOJA sabor original zero açúcar. Em caixinha tetra pack acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PURITY	Unid	200,00	5,8000	1.160,00
20	BISCOITO DE POLVILHO. Isento de glúten e leite - formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100 g	KILMANN	Unid	800,00	4,3000	3.440,00
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho, cacau em pó, corante natural de caramelo. Sem ovos e livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	Unid	400,00	5,2000	2.080,00
22	BOLACHA DOCE TIPO LEITE. Bolacha doce tipo leite, 0% gordura trans, inteiros, em perfeito estado de conservação, não podem apresentar excesso de dureza e/ou biscoitos quebradiços. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400 gramas Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	Unid	850,00	4,8000	4.080,00
23	BOLACHA DOCE MAISENA. bolacha doce tipo maisena, 0% gordura trans, inteiros, em perfeito estado de conservação, não podem apresentar excesso de dureza e/ou biscoitos quebradiços. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400 gramas Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.		Unid	650,00	5,2000	3.380,00
24	BOLACHA DOCE SEM GLÚTEN E OVOS. (NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS). bolacha isenta de glúten e ovos, tipo maria ou rosquinha, sem recheio, podendo conter em sua composição as seguintes farinhas: farinha de arroz ou amido de milho ou fécula de mandioca ou fécula de batata ou farinha de milho. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 250 grama Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	Unid	50,00	9,3000	465,00
25	BOLACHA MAISENA S/ LACTOSE. sem leite e sem lactose, isento de produtos de origem animal. Composto no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400 gramas Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	Unid	50,00	4,6900	234,50
26	BOLACHA SALGADA SEM GLÚTEN E SEM OVOS, TIPO CRACKER OU SNACKERS - (NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS). Bolacha isenta de glúten e ovos, tipo cracker ou snackers, podendo conter em sua composição as seguintes farinhas: farinha de arroz ou fécula de batata ou farinha de trigo sarraceno ou polvilho ou arroz ou amido milho ou farinha de milho. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.250 GRAMAS Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	Unid	30,00	11,2000	336,00
27	BOLACHA SALGADA. Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiros, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 400 gramas Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	Unid	500,00	4,6000	2.300,00
28	CACAU EM PO Cacau em pó alcalino 100%, 200g, cacau em pó sem adição de açucar. Composição basica, cacau em pó e alcalinizante. Embalagem plastica atoxica, original de fabrica. Embalagem de 200g Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	A NATUREZA	Unid	350,00	12,8000	4.480,00
31	CANJICA DE MILHO BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.embalagem 500g Validade mínima de 04 meses a contar	A NATUREZA	Unid	300,00	4,4000	1.320,00
32	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico.Embalagem de 500 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	A ANTUREZA	Unid	300,00	3,4000	680,00
40	CHOCOLATE EM PÓ. Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico.Embalagem de 400 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	LA REND	Unid	600,00	9,8000	5.880,00
42	COCO RALADO, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Embalagem de 100 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	INGACOCO	Unid	50,00	4,8000	240,00
47	CREME DE LEITE. caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, homogenizado. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 200g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	LIDER	Unid	25,00	3,8400	96,00
48	DOCE DE LEITE EM PASTA. em formato pastoso, contendo no mínimo leite pasteurizado, açúcar e enzimas, deve apresentar aspecto, cheiro cor e sabor próprios pote de no acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. as embalagens primárias deverão estar intactas, não apresentar amassamento, vazamento e outras condições que alterem a qualidade do produto Embalagem de 400g Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega	TRIANGULO	Unid	100,00	7,0500	705,00
49	CHA DE CAMOMILA. . Erva para infusão. Livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas e odores estranhos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem contendo 10 saches Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	CAPIMAR	Unid	150,00	3,8500	577,50
50	CHA DE ERVA DOCE. Erva para infusão. Livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas e odores estranhos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem contendo 10 saches. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CAPIMAR	Unid	150,00	3,8000	570,00
51	CHÁ DE HORTELÃ. Erva para infusão. Livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas e odores estranhos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem contendo 10 saches Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	CAPIMAR	Unid	150,00	3,8000	570,00
52	CHÁ MATE.Erva para infusão, tostado, sabor natural, livre de sujidades,galhos, folhas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 250g, Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UNIAO	Unid	650,00	4,6900	3.048,50
54	EXTRATO DE TOMATE. Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem em sache 1000g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega	CIA FRIOS	Unid	350,00	10,0000	3.500,00
55	POLPA DE TOMATE. contendo tomate, sem açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 300g Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	PALADORI	Unid	350,00	3,0500	1.067,50
56	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - crua, fina, baixa acidez, grupo seca, não conter glúten, não rançosa. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega	DIOKA	Unid	300,00	4,6000	1.380,00
57	FARINHA DE MILHO tipo biju amarelo. Produto de origem vegetal, 100% natural, média, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, não rançosa. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g Validade mínima de	DOM PEDRO	Unid	150,00	5,2500	787,50
58	FARINHA DE ROSCA.Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	A NATUREZA	Unid	50,00	4,9900	249,50
59	FARINHA DE TAPIOCA - fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. Não conter traços glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	LOPES	Unid	300,00	5,9500	1.785,00
61	FARINHA DE TRIGO. Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5Kg	COCAMAR	Unid	50,00	19,2000	960,00
62	FARINHA PARA QUIBE – Livre de parasitas, odores estranhos, substancias nocivas – embalagem de 500g. O Produto deve conter registro da data de fabricação, peso , validade estampada no rotulo da embalagem	A NATUREZA	Unid	60,00	5,7000	342,00
63	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01. safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 1Kg Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	SAFRA NOVA	Unid	800,00	7,7500	6.200,00
64	FEIJÃO PRETO. safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1Kg Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	MOLINHO	Unid	150,00	6,5500	982,50
66	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Composto no mínimo: amido de milho, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não conter glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1Kg Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	APTI	Unid	150,00	5,5000	825,00
70	FUBA AMARELO TIPO MIMOSO. fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número Embalagem de 1Kg do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	SINHA	Unid	150,00	4,6000	690,00
73	GRANOLA. contendo aveia, flocos de arroz integral, uva passa, flocos de trigo integral. sem adição de açúcar, adoçantes e livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	A ANTUREZA	Unid	60,00	13,8000	828,00
78	LEITE EM PÓ fortificado instantâneo Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.400 g Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	DANKY VIT	Unid	20,00	20,1500	403,00
80	LEITE SEM LACTOSE. Conteúdo mínimo: Leite semidesnatado e enzima lactase. Em caixinha tetra pack acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1lt Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	LIDER	Unid	200,00	7,5500	1.510,00
81	LEITE UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema uht, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, em caixinha tetra pack acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1lt Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega	LIDER	Unid	2.000,00	6,3800	12.760,00
84	LOURO EM FOLHAS desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagens de 10g Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	A NATUREZA	Unid	50,00	2,0500	102,50
86	MACARRÃO AVE MARIA. tipo "ave maria", de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1 Kg Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	SANTA CLARA	Unid	600,00	6,1900	3.714,00
87	MACARRÃO ESPAGUETE. tipo "espaguete" n° 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1 Kg Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega	JOIA	Unid	600,00	6,0500	3.630,00
88	MACARRÃO FINO COM OVOS tipo "aletria" ou "cabelo de anjo", contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega	TODESCHINI	Unid	600,00	4,4700	2.682,00
89	MACARRÃO LETRINHAS "alfabeto" com massa de ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500 g Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	GALO	Unid	600,00	4,3500	2.610,00
90	MACARRÃO PARAFUSO. Tipo "parafuso" de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1 Kg Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	JOIA	Unid	600,00	6,9900	4.194,00
96	MILHO PARA PIPOCA. tipo 1, super Premium, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas	A NATUREZA	Unid	450,00	3,9000	1.755,00
98	OLEO DE SOJA. Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 900ml Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	COCAMAR	Unid	850,00	8,0400	6.834,00
99	ORÉGANO. (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes,conservantes e outros aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo,externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 100 gramas Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	A NATUREZA	Unid	150,00	6,0000	900,00
113	SAL IODADO REFINADO. refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	GARÇA	Unid	350,00	1,7000	595,00
115	SARDINHA EM CONSERVA em óleo comestivel. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 250g Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	PALMEIRA	Unid	80,00	8,4800	678,40
116	TEMPERO BAIANO – 30 grama, o produto deve conter registro da data de fabricação, peso , validade estampada no rotulo da embalagem	A NATUREZA	Unid	300,00	3,8000	1.140,00
117	TEMPERO COMINHO – 10 Grama, o produto deve conter registro da data de fabricação, peso , validade estampada no rotulo da embalagem	A NATUREZA	Unid	150,00	2,3900	358,50
121	VINAGRE BRANCO Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 750ml Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	NEVAL	Unid	300,00	2,8000	840,00
					TOTAL	121.923,40

Fornecedor: CASA DE CARNES SÃO PAULO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.650.844/0001-83

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ALFACE FRESCA. crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs.Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	BRITTO VERDURAS	Unid	500,00	4,0200	2.010,00
8	APRESUNTADO. embutido de origem suína, sem capa de gordura.	FRIELA	unid	200,00	17,5000	3.500,00
15	BANANA PRATA. Produto são, limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	BRITTO VERDURAS	KG	350,00	5,7100	1.998,50
19	BETERRABA Tamanho médio, produto limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	BRITTO VERDURAS	KG	400,00	4,4800	1.792,00
30	CANELA EM PÓ. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de arvores do gênero Cinnamomum (família Lauraceae). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Embalagem de 50 gramas Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PROPAL	Unid	50,00	2,5800	129,00
34	CARNE BOVINA PEDAÇO carne bovina de primeira, corte "musculo" congelada (aproximadamente 4x4 cm) proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Obs.: deverá ser entregue congelada.	RIBEIRO	KG	1.000,00	27,2700	27.270,00
36	Carne in natura bife a rolê : Carne in natura bife a role, patinho - recheado com cenoura e vagem preparado com carne bovina, patinho e legumes (cenoura e vagem), temperos naturais, isento de glutamato monossódico - role fixo por cola comestível, isentos de objetos perfurantes;- produto congelado IQF peso médio unitário de aproximadamente 100g com (variação de +/- 10%)- embalagem primaria: sacos de polietileno de 1 a 5kg- embalagem secundaria: caixas de papelão resistente, lacradas, com 2 a 10kg(valores nutricionais iguais ou acima (g/100): proteína 20. Gordura totais (max): 6.	RIBEIRO	KG	1.000,00	28,8900	28.890,00
38	CEBOLA BRANCA. Lisa, firme, tamanho médio, sem brotos, nova, com casca sã, sem ruptura, apresentando grau de maturação (firme) tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	BRITTO VERDURAS	KG	500,00	5,2400	2.620,00
41	CHUCHU. Produtos sãos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	BRITO VERDURAS	KG	200,00	4,5200	904,00
44	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem penas, sem penugem, sem manchas de bili, sem mancha vermelha e ausência de materiais estranhos. sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 KG. deverá ser entregue congelada.	RICO	KG	800,00	9,8500	7.880,00
46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 088/2023

Súmula: Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle Municipal, visando o apoio técnico interdisciplinar ao planejamento e a revisão do Plano Diretor do Município de Floraí, Estado do Paraná.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal nº 10.527/2001, e

Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle Municipal - GTPM, visando o apoio técnico interdisciplinar ao planejamento e a revisão do Plano Diretor do Município de Floraí, Estado do Paraná - PDM.

Art. 2º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle Municipal – GTPM, do Plano Diretor do Município de Floraí, Estado do Paraná, junto ao Município:

I. Representante da Secretaria de Manutenção Da Divisão De Obras e Serviços Públicos:
BRUNO HENRIQUE RODRIGUES CORREIA

II. Representante do Departamento de Contabilidade.
JOSE APARECIDO PIMENTEL

III. Representante do Departamento de Tesouraria:
EDER DE JESUS SALMAZIO

IV. Representante Jurídico do Município:
HELIO PECCURARE TESSAROLLO

V. Representante do Departamento De Meio Ambiente:
JESSICA CRISTINA CORDEIRO

VI. Representante da Secretaria de Manutenção Da Divisão De Fiscalização Tributária:
CRISTIANE DE FREITAS OLIVEIRA

Paragrafo Único: A coordenação do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle Municipal de Floraí – PR, será exercida pelo servidor BRUNO HENRIQUE RODRIGUES CORREIA, com formação profissional em Engenharia Civil.

Art. 3º. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle Municipal, terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazo e datas, observando os conteúdos e processos previsto na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
II. Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implantação;
III. Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual dos aspectos condizentes as previsões do Plano Diretor Municipal;
IV. Elaborar anualmente do Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
V. Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidas pelo Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controlo Municipal;
VI. Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
VII. Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o município de Floraí -PR;
VIII. Estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
IX. Criar grupos técnicos temáticos, quando houver necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor de Desenvolvimento local.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de abril de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 72/2023 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **BRINK COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit coletânea inclusão para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Floraí, estado do Paraná.

VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 à 17/07/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/04/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 73/2023**

CONTRATANTE: Município de FLORAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CGC/MF nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edna de Lourdes Carpiné Contin, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.287.192-5 e do CPF/MF Nº 481.475.919-34, e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA COLINA LTDA** – CNPJ. 49.797.652/0001-98

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA NO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.**

VALOR: R$76.759,11 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Floraí, 18 de abril de 2023. EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2023.04.18 16:31:59 -03'00'

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

TOMADA DE PREÇO
Nº.: 2023 - TP

Processo Administrativo: 47/2023
Processo de Licitação: 47/2023
Data do Processo: 15/03/2023

Folha nº 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible] EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN [illegible]

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo Licitatório nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2023
b) Licitação Nr.: 2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p. Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 18.04.2023
e) Data da Adjudicação: 18/04/2023
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA NO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Unidade (UN)	Valor (em Reais R$) Total de Itens
- CONSTRUTORA COLINA LTDA	1	UNID	76.759,11
	1		76.759,11

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

Declaração: Vencedor(es): CONSTRUTORA COLINA LTDA

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2023.04.18 16:29:56 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Portaria n.º 040/2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Floraí, conforme disciplinado no art. 27 da Lei Complementar de n.º 1.603/2022, de 13/12/2022, e dá outras providências.*

Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Floraí, conforme disciplinado nos incisos I e II do art. 27 da Lei Complementar de n.º 1.603/2022, de 13/12/2022, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Floraí – Estado do Paraná.

Representantes do Poder Executivo Municipal
Sec. de Planejamento e Administração e/ou Sec. De Fazenda

Membro	Ronaldo José Ferreira de Souza	**CPF/MF** 022.785.269-95	**RG.** 6.117.906-2
Suplente	William Alves dos Santos	**CPF/MF** 084.267.649-17	**RG.** 11.000.797-3

Sec. de Obras e Viação

Membro	Clodoaldo Moreira Fernandes	**CPF/MF** 038.742.339-79	**RG.** 7.642.190-0
Suplente	João Maike Rodrigues Barragan	**CPF/MF** 079.781.379-96	**RG.** 9.445.342-9

Departamento de Vigilância Sanitária

Membro	Walter Laécio Bento	**CPF/MF** 390.471.219-53	**RG.** 1.255.102
Suplente	Hugo Daniel Totti	**CPF/MF** 039.659.049-73	**RG.** 5.657.816-1

Sec. de Meio Ambiente

Membro	Eberson Andrei Antonio Barbosa	**CPF/MF** 302.793.698-08	**RG.** 8.530.143-4
Suplente	Renata Patricio	**CPF/MF** 090.219.539-51	**RG.** 12.900.401-0

Representantes da Sociedade Civil
Representante do Setor Comercial

Membro	João Forini	**CPF/MF** 174.573.519-49	**RG.** 709.069-2
Suplente	Jair Pereira Martins	**CPF/MF** 914.442.179-68	**RG.** 9.930.631-9

Representante dos Movimentos Sociais

Membro	Alécio da Silva de Oliveira	**CPF/MF** 037.103.109-54	**RG.** 7.849.525-1
Suplente	Alessandra Aparecida Farias	**CPF/MF** 056.354.769-37	**RG.** 9.930.631-9

Representante da Zona Central

Membro	Clotilde Alécio Secco	**CPF/MF** 040.599.449-47	**RG.** 1.165.175
Suplente	Wagner Antonio Fabril	**CPF/MF** 468.461.669-04	**RG.** 3.334.636-0

Representante dos Bairros

Membro	Jorge Luiz Rodrigues Valencio	**CPF/MF** 234.758.979-20	**RG.** 918.974
Suplente	Anderson Henrique Chaves	**CPF/MF** 066.318.379-01	**RG.** 9.084.940-1

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento será de 02 (dois) anos, podendo ser revogada por igual período.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 008/2023, de 20 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.

Floraí/PR., 14 de abril de 2023.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 029/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de maio de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **Objeto: Contratação de empresa especializada em Investigação Ambiental Confirmatória, junto ao Cemitério Municipal de Floraí.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 007/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.floral.pr.gov.br/.

Floraí, 14 de abril de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 041/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MARTA REGINA DA SILVA ANTAO
CNPJ 28.015.077/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL R$-48.115,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Quinze Reais) .

DURAÇÃO: 17/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDU RAS SACCHAROMYCES CEREVISIAIS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO". E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: "MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C" OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES, EMBALAGEM DE 500G.	ITAIQUARA	PCT	250,00	11,00	2.750,00
1	2	LEITE IN NATURA - PASTEURIZADO , EM SACO DE 1 LITRO, TIPO C, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TEOR DE GORDURA DE 3% EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.A.	FLORA MILK	UNID	3.500,00	5,45	19.075,00
1	3	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG - DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	VO GERUZA	KG	500,00	11,90	5.950,00
1	4	PÃO FRANCÊS - PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	VO GERUZA	KG	600,00	11,60	6.960,00
1	5	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	FLORA MILK	KG	300,00	44,60	13.380,00
TOTAL							48.115,00

SANTOINACIOPR., 18 DEABRIL DE2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGACÃO
LICITACÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDU RAS SACCHAROMYCES CEREVISIAIS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO". E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: "MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C" OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES, EMBALAGEM DE 500G.	ITAIQUARA	PCT	250,00	11,00	2.750,00
1	2	LEITE IN NATURA - PASTEURIZADO , EM SACO DE 1 LITRO, TIPO C, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TEOR DE GORDURA DE 3% EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.A.	FLORA MILK	UNID	3.500,00	5,45	19.075,00
1	3	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG - DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	VO GERUZA	KG	500,00	11,90	5.950,00
1	4	PÃO FRANCÊS - PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	VO GERUZA	KG	600,00	11,60	6.960,00
1	5	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	FLORA MILK	KG	300,00	44,60	13.380,00
TOTAL							48.115,00

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 01,02,03,04 e 05-Empresa- : **MARTA REGINA DA SILVA ANTÃO**, CNPJ 28.015.077/0001-54, ref. ao lotes no valor total de R$-48.115,00 (Quarenta e oito mil, cento e quinze reais).

Santo Inácio, 18 de Abril de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2023.04.18 16:28:22 -03'00'

Geny Violatto
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

ANÁLISE DA DECISÃO DAS ALEGAÇÕES DO PREGOEIRO EM FACE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 11/2023- FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023- FMS

Objeto: Impugnação ao Edital **Pregão ELETRONICO Nº 008/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**, Objeto: Aquisição de um Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, conforme transferência do Estado para qualificação da Atenção Primária, mediante a Resolução nº 933/2021/SESA, com todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I desse Edital.

RECORRENTE: S.F. DE MOARES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 40.975.433/0001-87.

CONTRARRAZOANTE: FACCIO & CIA LTDA, CNPJ nº 31.370.642/0001-06.

Em atendimento ao artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93, com base na decisão emitida pelo Pregoeiro e nas informações prestada pela Procuradoria Jurídica desse município, depois de verificada as razões do recurso da empresa **S.F. DE MOARES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA,** bem como as contrarrazões da empresa **FACCIO & CIA LTDA**, a respeito do mérito apresentado pelas licitantes, emitimos nossa decisão primando pelo princípio da legalidade e economicidade, não se desvinculando da proposta que se apresenta mais vantajosa a esse município, de forma que não vislumbramos motivação para rever a decisão adotada pelo Pregoeiro, no Pregão em epigrafe, em relação à proposta da licitante declarada vencedora no certame **FACCIO & CIA LTDA.**

Santo Inácio/PR, 18 de abril de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Dados: 2023.04.18 16:51:31 -03'00'

Suellen Sefrian Turcato
Gestora Do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ 47.515.013/0001-67
OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 017/2023 – PMSI

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
015	BISCOITO DOCE MAISENA – sem lactose, embalagem plástica dupla proteção, embalagem com 400g.	LIANE	PCT	1.468	R$ 5,09	R$7.472,12
016	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER – sem lactose, embalagem dupla proteção, com 400g.	LIANE	PCT	1.500	R$ 5,09	R$7.635,00
	TOTAL					R$15.107,12

a) Fica acrescido ao valor primitivo da ARP o valor de R$ 15.107,12 (Quinze mil, cento e sete reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas do presente contrato serão os mesmos já constantes no contrato original.

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2023

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitação
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA nº. **018/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação do ramo para prestação de serviços de vigilância em eventos para o dia 30/04/2023, (show Loubert) com diárias de 8 horas (diurna/noturna) no Município Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná,** de acordo com as especificações no termo de referência, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021. **Dia 25 de abril de 2023 às 08h00 horas** (horário de Brasília- DF), em sessão pública eletrônica horas através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 18 de abril de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG: 987531 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Eletrônico nº. 011/2023, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de imediato de **01(um) veículo tipo furgão (novo zero km) ano FAB/MOD 23/23 motor a diesel com rodado com pneu novo aro 16,** para atender as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia 08 maio de 2023 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 08/05/2023, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.
http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes
.

Cruzeiro do Sul,18 de abril de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

gov.br Compras.gov.br

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº. 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº. 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN** - PREFEITO MUNICIPAL, **CONTRATADO: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 49.490.183/0001-60, sede na Rua Sete de Setembro, Nº 643, CEP 85.506 – 040 Pato Branco – Estado do Paraná TELEFONE:(46) 999178223, E-MAIL: LI.solucoes@hotmail.com, neste ato representado (a) pela Sr.ª Thaila Saiana Andreatta da Silva, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 034/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA 015/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO: Empresa especializada no fornecimento de equipamentos para rede telefone para a prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cod	Qtd.	Descrição Produto/Equipamento	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	38342	01	GATEWAY GSM INTELBRAS GW 180	INTELBRAS	1.800,00	1.800,00
2	38343	10	TELEFONE CELULAR FIXO GSM E 3G - CF 6031	INTELBRAS	360,00	3.600,00
3	38344	03	INTERFACE CELULAR 3G ITC 5100	INTELBRAS	580,00	1.740,00
4	38345	04	TELEFONE SEM FIO TS 2510 BASE	INTELBRAS	130,00	520,00
5	38346	05	TELEFONE PLENO PRETO	INTELBRAS	49,00	245,00
Valor total						7.905,00

– DA VIGÊNCIA: 17/04/2023.
– DO VALOR: R$ 7.905,00 (sete mil e novecentos e cinco reais)
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE
6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
8 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.003.04.122.0003.1003 EQUIPAR E ESTRUTURAR, MODERNIZAR O GABINETE
11 – 02.003.04.122.0003.1.003.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
12 – 02.003.04.122.0003.1.003.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
62 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
63 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL
68 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: o Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratada

Douglas Augusto Sitoni
Diretor do Dep. Municipal de Administração

Testemunhas:

Baixe o APP Compras.gov.br e aproveite sua pesquisa!

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto, objetivando **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos para rede de telefone da prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, de acordo com as especificações no Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizada **ABERTURA DOS ENVELOPES** recebidos até a presente data, em **20/04/2023 as 14:00 horas**, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA PSICOLÓGICA, ESCUTA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranapoema/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência.

Paranapoema/PR, 17 de abril de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.04.17 17:05:56 -03'00'

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizada **ABERTURA DOS ENVELOPES** recebidos até a presente data, em **20/04/2023 as 09:00 horas**, referente ao CREDENCIAR PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONSISTENTE EM SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência.

Paranapoema/PR, 17 de abril de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.04.17 16:58:27 -03'00'

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTORES E POLIMENTO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento as diversas secretarias, conforme solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO de Paranapoema/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: JOAO NATAN RODRIGUES LEAL 09967426977, sediada na AVENIDA PARANAPANEMA, nº.597, na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.163.075/0001-94.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 39.082,00 (trinta e nove mil e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0
Red. 177 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 254 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 255 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 370 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0
Red. 371 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0
Red. 484 08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.39.00.0
Red. 501 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 18 de abril de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.04.18 16:52:12 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROTOMIA PARA MUNICIPE

VENCEDOR: AABA PRODUTOS MÉDICOS.

CNPJ: 80.392.566/0001-45

VALOR: R$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ) REAIS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **AABA PRODUTOS MÉDICOS.- CNPJ: 80.392.566/0001-45**

Colorado-Pr, 14 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 027/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no art. 24º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PLATAFORMA DIGITAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ:76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

VALOR: R$ 11.518,79 (ONZE MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24º inciso II, da Lei nº 8.666/93, ao proponente **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.144.891/0001-85.**

Colorado-Pr, 18 de Abril de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 028/2023.

OBJETO: PAGAMENTO DE TARIFA DE VISTORIA PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE REVITALIZAÇÃO/REFORMA DA PONTE ESTAIADA QUE LIGA MUNICIPIO DE COLORADO À PARANACITY.

VENCEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CNPJ: 00.360.305/0001-04.

VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04.**

Colorado-Pr, 18 de Abril de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023.

OBJETO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCERIOS ATRAVÉS DE FOMENTO PARA A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA DE COLORADO, VISANDO COMPRAS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES, FIRMANDO O FOMENTO 005/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 08.788.720/0001-75, MUNICIPIO DE COLORADO-ESTADO DO PARANÁ. – CNPJ 76.970.326/0001-03.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 53.569,90 (Cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 18 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as diversas secretariais municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR., conforme especificações constantes no termo de referência.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 13/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 15/2023, conforme segue:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS

LICITANTE	REPRESENTANTE
CORREA, SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 78.152.493/0001-72	APARECIDO CLAUDENIR CORREA 3320344 SSP/PR CPF: 458.931.289-15
MOURA LEAL LTDA - CNPJ: 00.273.974/0001-49	WISLEY ROUMER SANTOS 10620579-5 SESP/PR CPF: 076.351.979-08

RESULTADO

FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR: CORREA, SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 78.152.493/0001-72
SITUAÇÃO: HABILITADA

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AGENDA DIARIA, FORMATO: 135 X 192 MM, CAPA/CONTRA CAPAEM PAPELÃO E MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA COM A MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, COM 176 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M². 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, COM PAGINA PARA ANOTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS, EMERGÊNCIAS, FERIADOS INTERNACIONAIS, CONTEÚDO PRÁTICO PARA O SEU DIA A DIA, CALENDARIO, PLANEJAMENTO MENSAL, PLANEJAMENTO ANUAL, INDICE TELEFONICO, FITILHO PARA MARCAÇÃO. INDUSTRIA BRASILEIRA	TILIBRA	Unidad	60	37,33	2.239,80
1	5	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30 CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.	MAKE +	PCT	100	71,50	7.150,00
1	11	CADERNO BROCHURÃO, LINGUAGEM, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 60 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FORONI	Unidad	800	6,35	5.080,00
1	19	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA	TILIBRA	Unidad	300	17,00	5.100,00
		ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO: 297 MM X 210 MM, COM 60 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS MILIMETRADAS EM PAPEL OFF-SET 60 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.					
1	20	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIAS, FORMATO: 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA INDUSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	Unidad	400	15,70	6.280,00
1	22	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², DIMENSOES APROXIMDAS: 360 X 245 X 133 MM, COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. INDUSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	Unidad	100	7,75	775,00
1	23	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA POLIONDA, TAMANHO APROXIMADO: 360 MM X 265 MM X 230 MM. FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLICART	Unidad	30	45,50	1.365,00
1	24	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA POLIONDA, TAMANHO APROXIMADO: 440 MM X 320 MM X 260 MM. FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLICART	Unidad	20	63,00	1.260,00
1	31	CANETA MARCA TEXTO FLUORECENTE, MODELO PRÓPRIO PARA DESTRO E CANHOTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. PONTA CHANFRADA, TRAÇO GROSSO OU FINO COM PRECISÃO ENTRE 1 E 4 MM, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, COM CLIPE. NA MESMA COR DA TINTA, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO EM "D COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N 00156-70 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS.	VMP	Unidad	200	3,35	670,00
1	32	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA FINA 1.0MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT	Unidad	20	8,95	179,00
1	33	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA MÉDIA 2.0MM, ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT	Unidad	10	5,55	55,50
1	38	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 1/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TOP	Caixa	50	14,50	725,00
1	39	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TOP	Caixa	50	14,50	725,00
1	40	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 3/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TOP	Caixa	50	13,40	670,00
1	41	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TOP	Caixa	50	12,65	632,50
1	42	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 6/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TOP	Caixa	50	16,00	800,00
1	43	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TOP	Caixa	50	14,50	725,00
1	49	CORRETIVO LÍQUIDO 2 EM 1, COMPOSIÇÃO: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTES E ADITIVOS, TAMPA GIRATÓRIA COM ESPONJA PARA APLICAÇÃO EM AREAS MAIORES, E CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA PARA TRAÇOS E RETOQUES FINOS, CORRIGE ERROS EM TEXTOS DATILOGRAFADOS, IMPRESSOS, CÓPIAS, FOTO CÓPIAS, FAX E ESCRITAS A MÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE COBERTURA. FRASCO COM 15 ML.	FRAMA	Unidad	60	3,45	207,00
1	57	ELASTICO FINO AMARELO Nº 18, DIMENSÕES: 1,8 MM X 2,0 MM X 5 CM, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PESO: 500 GRAMAS, PACOTE COM 650 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FULGOR	PCT	50	13,30	665,00
1	62	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO: 18 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ADERE	Unidad	50	5,45	272,50
1	63	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO TAMANHO: 12 MM X 10 M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ADERE	Unidad	50	1,45	72,50
1	64	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40 M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ADERE	Unidad	50	3,45	172,50
1	65	FITA ADESIVA LARGA MARROM TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ADERE	Unidad	50	6,32	316,00
1	66	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ADERE	Unidad	50	5,35	267,50
1	75	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 201 X 89 X 49 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	TILIBRA	Unidad	10	40,45	404,50
1	76	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282 X 174 X 63 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	MASTER PRINT	Unidad	10	91,50	915,00
1	80	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/24, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	Caixa	50	13,78	689,00
1	81	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMPOS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	Caixa	50	12,45	622,50
1	85	LÁPIS PRETO ECOLAPIS, Nº 2, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, 1º LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	WINER	Unidad	1500	0,85	1.275,00
1	88	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FORMATO: 205 X 300 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	Unidad	30	17,75	532,50
1	91	MALETA SANFONADA, KRAFT REVESTIDA COM PERCALUZ PRETO, COM 19 DIVISÓRIAS DE A-Z EM PAPEL KRAFT, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE. FORMATO: 389 X 242 X 113 MM. COR: PRETA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TN	Unidad	20	121,50	2.430,00
1	98	PAPEL KRAFT, SENDO UM LADO LISO E OUTRO ASPERO, BOBINA COM TAMANHO APROXIMADO: 60 CM, PESO APROXIMADO: 10 KG. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SCRITY	BOBINA	5	92,00	460,00
1	103	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	REPORT	Caixa	302	249,90	75.469,80
1	108	PASTA L, TAMANHO APROXIMADO: 310 X 220 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS	Unidad	200	1,30	260,00
1	109	PASTA PLASTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 18 MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS	Unidad	100	4,50	450,00
1	110	PASTA PLASTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 350 X 235 MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS	Unidad	100	3,50	350,00
1	111	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, TAMANHO APROXIMADO: 340 X 245 MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS	Unidad	100	3,70	370,00
1	112	PASTA PLASTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 20 MM FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS	Unidad	50	5,70	285,00
1	113	PASTA PLASTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 40 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS	Unidad	100	6,65	665,00
1	114	PASTA PLASTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 35 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS	Unidad	200	6,95	1.390,00
1	115	PASTA PLASTICA OFICIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 60 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS	Unidad	100	7,35	735,00
1	120	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO LARGO, TAMANHO APROXIMADO. 285 MM X 345 MM X 80 MM. FABRICADA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO COM PLÁSTICO PP, E INTERNO COM PAPEL BRANCO, PERFEITO ACABAMENTO, COM PRENDEDORES NIQUELADOS REMOVIVEIS. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL. NIQUELADO. COR: PRETA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	Unidad	20	26,35	527,00
1	121	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, TAMANHO APROXIMADO: 235 X 36 MM, FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLASTICAS, 1 VISOR PLASTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO DE PLASTICO. INDUSTRIA BRASILEIRA.	TN	Unidad	20	4,30	86,00
1	122	PEN DRIVE 16 GB, CONEXÃO USB 2.0, DESIGN GIRATÓRIO E SEM TAMPA, DIMENSÕES: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. COR: PRETO.	MULTI LASER	Unidad	50	25,70	1.285,00
1	129	PINTURA FACIAL, CARA PINTADA, COM 6 CORES, CONTENDO 3 ECOLAPÍS COM 2 PONTAS, E UM APONTADOR COSMÉTICO, COMPOSIÇÃO: APONTADOR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA DE AÇO DE CARBONO, ECOLAPÍS: MADEIRA REFLORESTADA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRODUTO ATÓXICO, NÃO SENSIBILIZANTE, FACIL DE LIMPAR, COM MARCA, MODELO E NACIONALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 2269 NM 300/202 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	COLOR MAKE	UNIDAD	200	25,45	5.090,00
1	132	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, COLORIDO, 450 MMX10 M. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PLASTICOVER	Rolo	100	69,35	6.935,00
1	133	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, ESTAMPADO, 450 MMX10 M. ESTAMPAS VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PLASTICOVER	Rolo	100	76,00	7.600,00
1	135	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3 X 23 X 34,4 CM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	WALEU	UNIDAD	5	16,20	81,00
1	139	TESOURA ESCOLAR, COM LAMINA EM AÇO INOX 5" PONTAS ARREDONDAS, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO: 131 MM X LARGURA: 64 MM X ALTURA: 9 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER E OCP 0003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	UNIDAD	200	8,30	1.660,00
1	140	TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 216 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	UNIDAD	30	31,00	930,00
2	1	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	REPORT	Caixa	198	249,90	49.480,20

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Praça Santa Cruz, 249 – São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

EDITAL nº 01/2023

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024 A 2027

Aos 18 dias do mês de abril de 2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 34/2010 de 04 de novembro de 2010, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, com base na Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, publica este Edital que determina a realização de Processo Eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A participação do candidato no Processo de Seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 34/2010.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao Processo Eleitoral;
e) Proceder à aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos;
f) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
i) Atribuir número aos candidatos;
j) Publicar o resultado do pleito;
k) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
l) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
m) Dar posse aos Conselheiros eleitos.

Art. 3º – O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em 03 (três) etapas, assim estabelecidas:

I - 1 ª etapa: inscrição;
II – 2 ª etapa: prova de conhecimentos específicos; e
III - 3ª etapa: eleição.

Art. 4º Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, no período de **20 de abril de 2023 até 18 de maio de 2023**, de segunda à sexta-feira, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com o requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 5º - São requisitos para se candidatar a membro do Conselho Tutelar:

I - Escolaridade mínima o Ensino Médio;
II - Reconhecida idoneidade moral;
III - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV - Não exercer mandato político;
V - Residir no Município no mínimo de 05 (cinco) anos;
VI - Estar em gozo dos direitos políticos;
VII - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
VIII - Possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente;
IX - Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;
X - Não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro estado do país;
XI - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do a art. 129 da Lei nº 8.069/1990;
XII – Possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: INTERNET, SITEMA OPERACIONAL WINDOWS E OFFICE;
XIII - Estar em dia com suas obrigações militares.

Parágrafo único. Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliado os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e de conhecimento básico de informática através de prova objetiva, de caráter eliminatório.

Art. 6º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar envelope contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo próprio candidato, juntamente com a cópia dos seguintes documentos:

I - Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF, devidamente autenticados;
II - Comprovante de domicílio no Município de São Jorge do Ivaí através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição, certidão de quitação eleitoral ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V - Fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de Certidão de Antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de São Jorge do Ivaí;

Parágrafo único: Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital.

Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem como anulado todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do Procurador.

Art. 10. Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 12. Poderá participar do processo de escolha do Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão de conselho Tutelar, esteja exercendo mandado em caráter consultivo.

DAS PROVAS

Art. 13. A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quatriênio 2024 a 2027.

Art. 14. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.

§ 1º. A prova objetiva escrita será realizada no dia 26/06/2023, no horário das 19h às 22h, nas dependências da Escola Municipal São Jorge, e conterá questões relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e conhecimento básico de informática elaborada por uma comissão do Conselho Municipal do direito da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º. A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, 10 (dez) dias após o término das Inscrições. Sendo que o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º. No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem, para anotação das respostas.

§ 5º. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), e emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 6º. Será excluído do Processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Apresentar-se para a prova em outro local;
III - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos, a partir do início da mesma;
VII - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, eletrônicos ou impressos não permitidos;
VIII - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, etc.);
IX - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - Não devolver integralmente o material solicitado.

§ 7º. As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 8º. O gabarito da prova será publicado mediante Edital no Diário Oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

§ 9º. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

DAS ELEIÇÕES

Art. 15. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h

Parágrafo Único. A eleição ocorrerá nas dependências da Escola Municipal São Jorge, situada à Rua Jose Ferreira de Castilho, nº 1765, São Jorge do Ivaí, conforme estipulado em Edital publicado pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 (dezesseis) anos, que já sejam eleitores do Município de São Jorge do Ivaí, conforme lista de eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. No ato da votação, o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: Carteira de Trabalho, Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 17. As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA e serão rubricadas por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por 01 (um) mesário.

Art. 18. O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

§ 1º. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º. A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.

§ 3º. Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo Presidente da mesa acompanhado de 01 (um) fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º. Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 19 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 1 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho bem como o local de atuação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

§ 2º. A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.

§ 3º. O fiscal credenciado deverá se apresentar ao Presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º. As credenciais deverão ser retiradas 02 (dois) dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 20. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) Presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único. Não podem compor a mesa receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3° grau dos candidatos.

Art. 21. Compete ao Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

§ 1º. Os Presidentes de mesa e Mesários deverão comparecer na sala designada como sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição, às 7h manhã do dia do pleito.

§ 2º. Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

§ 3. Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

Art. 22. No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º. Em caso de descumprimento das normas indicadas no caput, o candidato poderá ter sua candidatura cassada. Seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dada posse, até que seja julgado o mérito.

§ 2º. A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se Processo Administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 23. Não será permitido, nas dependências da Sessão Eleitoral no dia do Pleito Eleitoral, a presença de candidatos ou cabos eleitorais.

Art. 24. Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de sua fiscal, devendo os membros da mesa e o (s) fiscal (is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 25. Acompanharam as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste edital, relação dos votantes e as cédulas

Parágrafo Único. O transporte das urnas de votação para o colégio eleitoral, bem como para o loca de apuração, ficará a cago do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veiculo oficial requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem e assinada por 2 (dois) membros da referira comissão.

Art. 26. A apuração dos votos terá inicio após as 18h do dia da eleição na Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.

Parágrafo Único. Os votos em branco e nulo não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 27. A fiscalização de todo o Processo Eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇ O E POSSE

Art. 28. Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 29. Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 30. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

Parágrafo Único. Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e, se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 31. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 32. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024 às 9h em sessão solene na Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.

Parágrafo Único. Após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até 01 (um) dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 34. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 35. As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 36. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do Município.

Art. 37. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

São Jorge do Ivaí – PR, 18 de abril de 2023.

Queile Pauro Fontes
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

_____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados:

( ) Cópia da identidade ou ( ) Cópia do CPF ( ) Cópia do título de eleitor
( ) Cópia do histórico escolar
( ) Cópia do certificado de reservista
( ) Comprovante de residência
( ) Curriculum vitae
( ) Comprovante de votação da última eleição ou declaração do Cartório Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais

São Jorge do Ivaí, ____ de ____ 2023.

_____
Assinatura do candidato

Parecer da comissão eleitoral

( ) Inscrição deferida ( ) Inscrição indeferida

Motivos: _____

_____

_____

São Jorge do Ivaí, ____ de ____ 2023.

_____
Presidente de Comissão

ANEXO II

Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí.

Publicação do Edital	19/04/2023
Período das Inscrições	20/04/2023 à 18/05/2023
Publicação da relação dos candidatos	21/05/2023
Prazo de impugnação de candidatura	22/05/2023 à 26/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa	29/05/2023 à 02/06/2023
Análise de decisão dos pedidos de impugnação	09/06/2023
Publicação da decisão dos pedidos de impugnação	11/06/2023
Prova de conhecimento (objetiva)	26/06/2023
Prazo de Recurso da prova Objetiva	28/06/2023 à 30/06/2023
Publicação da decisão final dos recursos	02/07/2023
Início da campanha eleitoral dos aprovados	03/07/2023
Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares	01/10/2023
Nomeação e posse dos candidatos eleitos titulares e suplentes	10/01/2024

São Jorge do Ivaí – PR, 18 de abril de 2023.

Queile Pauro Fontes
Presidente do CMDCA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido na _____ desde ___/___/_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

São Jorge do Ivaí - PR, _____de_____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Testemunhas:

Nome: _____
RG.: _____

Ass.: _____

Nome: _____
RG.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: LINDOLFO RISSIO5886371907, CNPJ: 32.618.927/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solda elétrica e torno mecânico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidade e especificações constantes no Edital de licitação.
Valor total: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentaria:
13.001.26.122.0003.2.022 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 18 de abril de 2023.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022

CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2022 CONTRATO N° 86/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: FN ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 86/2022, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, NA FORMA DE CONSULTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, referente ao Processo de licitação Inexigibilidade de Licitação n° 17/2022.

Empresa contratada: FN ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 32.151.575/0001-00			
Descrição:	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA (10%)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	UNID	800	08

VALOR ADITADO: O contrato referido tem seu valor acrescido em aproximadamente 1,0% (um) por cento, representando um valor de R$467,22(Quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de atendimento á saúde
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 13/04/2023

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022

CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2022 CONTRATO N° 86/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: FN ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 86/2022, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, NA FORMA DE CONSULTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, referente ao Processo de licitação Inexigibilidade de Licitação n° 17/2022.

Empresa contratada: FN ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 32.151.575/0001-00			
Descrição:	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA (5%)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	UNID	600	30

VALOR ADITADO: O contrato referido tem seu valor acrescido em aproximadamente 1,0% (um) por cento, representando um valor de R$2.803,22(Dois mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de atendimento á saúde
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 13/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: L. BLANCO & BLANCO LTDA EPP, CNPJ: 82.337.502/0001-77
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças, prestação de serviços e diárias de locação de caminhão guincho, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidade e especificações constantes no Edital de licitação.
Valor total: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentaria:
13.002.26.782.0028.2.027 – Manutenção da Malha Viária Municipal.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 18 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (MATO GROSSO & MATHIAS), CNPJ Nº 17.796.451/001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de Show com a dupla sertaneja "MATO GROSSO & MATHIAS" para as festividades da Festa das Nações/2023, que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2023, com uma duração mínima de 1hora e 30 minutos
Valores R$ 172.500,00(Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2.005– Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Juridica
Vigência: 31/12/2023 a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 12 de abril de 2023.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Praça Santa Cruz, 249 – São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Aprova data, local e horário para realização de Eleição do Conselho Tutelar e nomeia membros para a Comissão de Eleição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 034 de 04 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que a Eleição do Conselho Tutelar para a Gestão Quadriênio 2024/2027 será realizada no dia 01 de outubro do ano de 2023, na Escola Municipal São Jorge, situada a Rua José Ferreira de Castilho, nº1765, no período das 8:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Definir como membros da Comissão de Eleição os conselheiros: Ivana Miria Pretti Guimarães, Fátima Regina de Oliveira, Wesley Rodrigo Mulati, Eduardo Gabriel, Fabio Luciano Stegani, Viviane Boschi Nogueira, Queile Pauro Fontes, Francielli Carla da Silva Minelli, Ozias Carlos de Oliveira.

Art. 3º - Nomear Presidente da Comissão de Eleição: a Conselheira Queile Pauro Fontes.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, Pr – 18 de abril de 2023.

Queile Pauro Fontes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **BRINK COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.527.314/0001-73, com endereço no logradouro Rua Bento da Cruz, 679, na cidade Birigui/SP CEP 16.200-053, objetivando a Aquisição de materiais pedagógicos voltados a inclusão social visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de São Jorge do Ivaí/PR, no valor contratual estimado de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo, 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 18 de abril de 2023.

FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 18 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Página : 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 61/2023, de 11 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 35/2023, de 1 de Janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 508.067,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM
13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
13.002.26.782.28.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$32.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários — 32.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.452.19.1126-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$57.413,60
00889.01006.03.99.01.01(SF) - REMODELAÇÃO PRAÇA SANTA CRUZ — 31.426,00
00889.01006.03.99.02.01REMODELAÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ — 25.985,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$159.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% — 159.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.3.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários — 10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.003 - DIRETORIA DE VIAÇÃO
14.003.26.782.17.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$229.653,40
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 229.653,40
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.001 - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
16.001.18.541.22.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA — R$20.000,00
00001.00000.01.07.00.00RECURSO LIVRE — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM
13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
13.002.26.782.28.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA — R$32.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários — 32.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$255.639,00
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 229.653,40
00889.01006.03.99.01.01(SF) - REMODELAÇÃO PRAÇA SANTA CRUZ — 25.985,60
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$31.426,00
00889.01006.03.99.01.01(SF) - REMODELAÇÃO PRAÇA SANTA CRUZ — 31.426,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº.92/2023.

Ementa: Institui o Regulamento do Cemitério Público Municipal de Colorado, conforme descrições no bojo do anexo I, do presente Decreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento Interno do Cemitério Público Municipal de Colorado, parte integrante do presente Decreto, anexo I.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 18 de abril de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO INTERNIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1. O Cemitério Municipal de Colorado é uma necrópole, tem caráter secular, e é de propriedade do Município de Colorado, sendo administrado pelo Poder Executivo Municipal, ficando franqueado o seu uso ao público, sem distinção de qualquer natureza, sendo reservado e respeitável.

§ 1º: O Cemitério Municipal de Colorado é constituído por conjunto de setores, subdivididos em ruas, quadras, gavetários e ossuário, devidamente identificados, com vias de circulação de pedestres e veículos, com estacionamento externo, edifício destinado à administração, e demais dependências, as quais se fazem necessárias ao pleno atendimento de seus usuários

§ 2º. Serão destacados tantos servidores quantos necessários, para os serviços e manutenção da ordem e o respeito devido nas dependências do Cemitério.

Art. 2. Integram o Cemitério Municipal de Colorado:

I - CARNEIROS SIMPLES: Sepultura construída em alvenaria ou pré-moldado em concreto, conforme projeto específico, possuindo internamente o máximo de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento por no máximo 1,07 (um metro e sete centímetros) de largura, com o máximo 80 (oitenta) centímetros de profundidade e com no máximo 1,60 (um metro e sessenta) de altura com o fundo constituído sempre de solo natural para a drenagem do terreno, destinado para uma inumação.

II - CARNEIRO DUPLO: Sepultura construída em alvenaria ou pré-moldado em concreto, conforme projeto específico, possuindo internamente o máximo de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por no máximo 2,10 (dois metro e dez centímetros) de largura, com 80 (oitenta) centímetros de profundidade e com no máximo 1,60 (um metro e sessenta) de altura com o fundo constituído de solo natural para drenagem do terreno, destinado a duas inumações.

III - CARNEIRO DUPLO ESPECIAL: Sepultura construída em alvenaria ou em pré-moldado em concreto, tendo internamente o máximo de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por no máximo 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura, por no máximo 80 (oitenta) centímetros de profundidade e com no máximo 1,60 (um metro e sessenta) de altura, sendo o fundo constituído de solo natural para drenagem, destinado a duas inumações, sendo esta sepultura só poderá ser concedida quando o falecido tiver dimensões especiais.

IV – CARNEIRA DUPLA CEMITÉRIO PARQUE: Sepultura construída em alvenaria, conforme projeto específico, destinada a duas inumações, tendo internamente 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento por 1,26 (um metro e vinte e seis centímetros) de largura com no máximo 1,20 (um e vinte) de profundidade sendo a superfície com grama natural;

V - JAZIGO: Sepultura construída em alvenaria, conforme projeto especifico, destinada a seis inumações, tendo internamente 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de largura por 2 (dois metros) no máximo de profundidade, contendo ainda seis nichos internos para depósitos de ossos;

VI - OSSUÁRIO: Compartimento individual, construído em alvenaria ou em concreto armado, destinado a guarda de ossos provenientes de exumações efetuadas no Cemitério Municipal de Colorado, ou, oriundas de outras localidades com capacidade de 120 lóculos.

VII - OSSUÁRIO COLETIVO: Compartimento de dimensões amplas, com paredes em alvenaria, destinado à guarda de ossos oriundos de exumações feitas no Cemitério Municipal de Colorado, quando não houver manifestação de interessados para a guarda em sepultura, carneiro, gavetário, jazigos ou ossuário individual;

VIII - GAVETA: Sepultura individual, edificada em alvenaria ou concreto armado sobreposta verticalmente, destinada a 1 (uma) inumação.

IX - CAPELAS VELÓRIOS: São duas salas independentes entre si, de uso público, destinadas a utilização de velórios.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 3. Não será permitido no Cemitério:

I - Desrespeito aos sentimentos alheios;

II - A perturbação da ordem e da tranquilidade;

III - A entrada de ébrios, mercadores ambulantes, crianças desacompanhadas, animais mesmo que acompanhados, bicicletas, motocicletas e automóveis, salvo veículos autorizados pela administração do Cemitério ou utilizados por pessoas idosos e com dificuldade de locomoção;

IV- O plantio pelos permissionários e particulares de qualquer espécie vegetal, bem como a colheita de flores, ramagens de arbustos, árvores de toda qualidade deplantas;

V- Alimentação de pássaros ou qualquer outra forma de vida animal;

VI - O lançamento de papéis, folhas, pedras, objetos servidos ou qualquer outro tipo de lixo;

VII - A fixação de anúncios e propagandas em: Sepulturas, quadros, cartazes ou similares em muros, portas, grades e árvores, exceto os de interesse do Município, a juízo da administração;

VIII - A realização de festejos, diversões, jogos de azar, consumo de bebidas alcoólicas e drogas proibidas bem como a utilização de aparelhos sonoros;

IX - Aos prestadores de serviços fica proibido a utilização das sepulturas para: sentar, deitar, alimentar e afins;

X - A entrada e permanência no interior do Cemitério sem camisa;

XI - Colocação de estátuas, cruzes, adornos, vasos fixos e afins que dificultem a abertura das sepulturas;

XII – Proibido recipientes e ornamentos que acumulem água;

XIII – Plantas naturais e/ou artificiais que acumulem água tais como: copo de leite, bromélias etc...

CAPÍTULO III

DAS INUMAÇÕES

Art. 4. Os sepultamentos serão feitos sem distinção de qualquer natureza, ou seja, de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas, sendo que haverá tratamento de deferência e respeito.

Art. 5. Os sepultamentos serão realizados mediante apresentação de Certidão de óbito, emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, da comarca em que houve o falecimento.

Parágrafo único: Na impossibilidade de ser fornecida a certidão de óbito, ou em caso de moléstia epidêmica e contagiosa que imponha o sepultamento imediato, este se processará com a autorização da autoridade competente, além do atestado médico do óbito, cujos documentos conterão elementos de identificação do falecido.

Art. 6. Todos os dados referentes aos sepultamentos realizados no âmbito do Cemitério Municipal de Colorado serão armazenados em banco de dados próprio, sendo arquivado para tanta certidão de óbito digitalizada no sistema para gestão documental, bem como manterão sistema informatizado com as informações contidas nos livros de registros dos sepultamentos e requerimentos das concessões de uso que poderão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Colorado para consulta.

Art. 7. Os sepultamentos não poderão ser procedidos antes de 24 (vinte e quatro) horas, do momento do falecimento, salvo quando:

I - A causa mortis seja de moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - O cadáver apresente sinais de putrefação;
III- Mediante autorização judicial;

Art. 8. Só será realizado o sepultamento de cadáver transladado de outros municípios, mediante atestado da autoridade competente do local em que se deu o falecimento, onde se declare a identidade do falecimento e a respectiva causa da morte.

Art. 9. No caso de falta dos documentos exigidos nos artigos anteriores, o fato será imediatamente comunicado à Autoridade Competente para providências cabíveis, sendo o sepultamento realizado somente através de determinação da autoridade Competente.

Parágrafo único. Se, após a comunicação do fato, não forem tomadas as providências cabíveis pela autoridade competente em tempo hábil, o Administrador procederá ao sepultamento do cadáver em sepultura separada, identificando-a, para se viabilizar posteriormente, a respectiva exumação.

Art. 10. Nenhum cadáver permanecerá insepulto, após 36 (trinte e seis) horas do falecimento, dependendo da condição climática, corporal e sua causa morte, com exceção daqueles submetidos à tanatopraxia.

Art. 11. Cada cadáver será sepultado em caixão próprio, confeccionado de acordo com as exigências das autoridades sanitária

Art. 12. Os sepultamentos serão realizados em sepulturas do tipo carneiras, jazigos e gavetas, construídos em alvenaria, em terrenos obtidos pelos interessados, mediante contrato de permissão de uso feita pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A permissão terá prazo fixo de cinco anos, sendo renovável, a pedido do permissionário ou seus herdeiros.

Art. 13. Os sepultamentos de membros e fetos serão realizados em sepulturas apropriadas para este fim, concedidas pelo Município, salvo quando os familiares já disponibilizarem das mesmas.

§ 1º. Nos casos de sepultamentos de membros e fetos em sepulturas concedidas pelo Município a Administração do Cemitério fica autorizada a fazer a exumação e translado para o ossuário coletivo dos restos mortais, após dois anos e seis meses do sepultamento, quando os familiares não providenciarem sua retirada.

§ 2º. O sepultamento de feto será realizado mediante apresentação de certidãode óbito competente, quando se tratar de gestação de 20 (vinte) semanas, e/ou o feto tiver peso igual ou superior à 500 gramas, e/ou estatura igual ou superior à 25cm.

§3º. O sepultamento de membros será realizado mediante declaração do hospital devidamente assinada pelo médico responsável.

§ 4º. Serão cobrados taxas e serviços na realização de sepultamentos de membros e fetos, conforme tabela de preços do Cemitério Municipal.

Art. 14. O administrador é obrigado a fazer no local reservado para esse fim, os sepultamentos de cadáveres de indigentes ou daquele que, sem identificação forem levados ao Cemitério.

§ 1º. Se os restos mortais do indigente ou não identificado não for reclamado, no prazo de 04 (quatro) anos, será transferido para o ossuário coletivo.

§2º. O sepultamento de indigentes se fará gratuitamente, desde que o falecimento tenha ocorrido no Município de Colorado.

Art.15. O sepultamento de pessoas, cuja família se encontrar em condição de vulnerabilidade e ou em risco social, se fará por meio do benefício social, 50% do valor, respeitando os seguintes critérios:

I - Estar cadastrado como pessoa ou família de baixa renda, no Sistema de Cadastro Único do Governo Federal, nos seguintes programas, e em outros quevierem a substituir:

a) Bolsa família;
b) Benefício de prestação continuada - BPC;
c) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

II - Para as pessoas ou famílias que não estejam cadastradas, mas tenha renda familiar per capita mensal de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional, conforme Lei nº 2.532/2013.

Art. 16. No caso do não preenchimento da exigência do inciso I, mas se enquadre nas condições do inciso II, será necessária a avaliação de uma Assistente Social do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que emitirá laudo competente.

Parágrafo único: As pessoas que preencherem as condições estabelecidas no artigo 15 poderão requerer concessão de uma carneira, concedida por esta municipalidade com o devido beneficio equivalente a 50% do valor.

Art. 17. A permissão de uso de sepultura para doação será firmada através de Contrato respectivo.

Art. 18. A permissão de uso da sepultura em doação terá prazo fixo de (3) três anos e seis meses, sendo que nos últimos 6 (seis) meses o responsável e/ou familiares providenciarão a retirada dos restos mortais.

Parágrafo único: Caso não haja a retirada/transferência dos restos mortais pela família, a administração do cemitério fará a exumação e o translado para o ossuário coletivo.

Art. 19. Todas as inumações obedecerão a horário previamente estabelecido entre as partes e a Administração, com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência da hora marcada para o funeral.

Art. 20. Fica proibida a entrada do caixão no Cemitério de Colorado, para fins de inumação, sem a autorização respectiva que será expedida pela Administração do Cemitério, e pagamento das custas e taxas devidas para a inumação, ou se for o caso, para a entrada da ossada.

Art. 21. A "Autorização de Sepultamento" somente poderá ser expedida após o recebimento pela Administração do Cemitério, mediante apresentação da Certidão de Óbito, e pagamento das custas e taxas devidas, ou se for o caso, para a entrada da ossada.

Art. 22. É de responsabilidade da empresa prestadora do serviço funeral os atrasos nas inumações que decorrem do não cumprimento do horário agendado no Cemitério Municipal, sendo que não será permitido atraso superior a dez minutos.

Art. 23. Os agendamentos das inumações serão respeitados a ordem de entrada/apresentação da Certidão de óbito na Administração do Cemitério.

Art. 24. As Empresas prestadoras dos serviços funerários no Cemitério Municipal de Colorado deverão obrigatoriamente fornecer toldo, quando da realização de sepultamentos, a fim de proteger os Munícipes contra intempéries, sendo que é de responsabilidade das mesmas além do fornecimento do abrigo, providenciar toda a preparação e locomoção, desde a instalação de forma adequada até a retirada do mesmo após o fechamento da sepultura.

Art. 25. Não será permitido realizar sepultamento de cinzas provenientes do processo de cremação, em carneira nova, sendo apenas autorizado em carneira já existente da família.

Art. 26. Não será permitida concessão de terreno com carneira para adulto, para sepultamento de membros.

Art. 27. Não será permitido o sepultamento de natimorto e bebês de até 1 (um) ano em carneira nova para adulto, somente em carneira da família e/ou infantil.

CAPÍTULO IV

DAS EXUMAÇÕES

Art. 28. Nenhuma exumação se fará antes de decorridos 05 (cinco) anos da data de inumação, salvo quando:

I - Se tratar de crianças de até 6 (seis) anos de idade, natimorto e membros amputados, onde a exumação poderá ser realizada após decorridos 03 três) anos da data da inumação.
II - Quando houver determinação da Autoridade Competente;

III - Já houver decorrido o prazo de duração da permissão;

IV-O permissionário necessitar do local para outro sepultamento, obedecidas às disposições deste artigo.

V- Quando houver violação dos dispositivos deste Decreto, que importe em cassação da permissão;

§1º. Para efeito do previsto no inciso V deste artigo, o responsável pela carneira será notificado preliminarmente, a fim de cessar a violação, sendo que terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento para promover a remoção dos restos mortais, às suas expensas.

§2º. Decorrido o prazo sem que tenha havido a remoção, os restos mortais serão transladados para o ossuário coletivo.

Art. 29. A exumação se fará com as cautelas e cuidados recomendados pelas autoridades sanitárias, e mediante o pagamento das respectivas taxas.

Art. 30. Para fins de transladação para outro Cemitério, o interessado deverá providenciar urna especial para esse fim, devidamente revestido e vedado, de acordo com as exigências de saúde pública.

Art. 31. Todas as exumações efetuadas no Cemitério Municipal de Colorado serão inscritas no "Registro de Exumações".

Art. 32. As exumações serão providenciadas pelo Administrador do Cemitério, e tão logo esgotadas o prazo, da permissão.

Art. 33. O concessionário deverá assinar a autorização para exumação e deverá obrigatoriamente ter a presença de um parente de 1º (primeiro) grau, para acompanhar a mesma.

CAPITULO V

DAS PERMISSÕES

Art. 34. O sepultamento será realizado através de Contrato de Permissão de Uso, mediante a apresentação da Certidão de óbito, fornecida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, da Comarca em que se tiver dado o falecimento.

§1º. O objeto deste contrato será a título precário, oneroso, pessoal e intransferível durante o período de sua vigência.

§2º. Fica vedado a celebração de contrato de permissão de uso, para restos mortais (ossada) transladado de outro local, e cinzas decorrentes de cremação.

Art. 35. As permissões de uso de carneiras, jazigos, gavetas e ossuários terão prazo fixo, e podem ser outorgadas a particulares, famílias, sociedade civil, instituições, corporações ou irmandades religiosas, mediante requerimento expresso dirigido pelo interessado ao Administrador do Cemitério, exigindo-se o seguinte:

I - Nome, profissão e residência da pessoa que faz o pedido;

II - Nome e residência da pessoa ou família, ou nome, qualidade e sede da sociedade, instituição, corporação ou irmandade religiosa para a qual é solicitada a concessão;

III - Nome das pessoas que poderão ser enterradas no local;

IV - Assinatura do contrato de permissão e a emissão de guias para o pagamento de taxas e serviços públicos.

§1º Para renovação da permissão de uso, o interessado deve requerê-la, até 3 (três) meses antes do término do prazo, sob pena de decadência.

§2º A permissão só será mantida enquanto o permissionário obedecer às condições, prazos e termos, bem como ao disposto neste Regulamento.

Art. 36. Após celebração do Contrato de Permissão de Uso, o terreno construído será entregue ao interessado, que poderá então, utilizá-lo de acordo também com as disposições deste regulamento.

Art. 37. Nas carneiras, gavetas, jazigos e ossuários permitidos serão sepultados:

I - Somente as pessoas autorizadas por escrito pelo responsável e corresponsável da permissão, no caso da ausência dos mesmos, os herdeiros, respeitando o Direito das Sucessões, estabelecido pelo Livro V, Parte Especial, do Código Civil Brasileiro;

II - Duas ou mais pessoas, quando se tratar de carneira dupla ou jazigo;

Art. 38. Nos jazigos poderão ser enterrados:

I - Os membros da família, entendendo-se por tal, os assim considerados pelo Código civil e aqueles autorizados pelo responsável e corresponsável da permissão deuso;

II - Os sócios, membros, ou seus dependentes quando a permissão foi feita em sociedade, instituições, corporações ou irmandades religiosas, nos limites estabelecidos no artigo 4º deste Regulamento.

Art. 39. As permissões, objeto deste regulamento, por se constituírem em contrato bilateral sui generis, são intransferíveis a qualquer título, e sendo assim sujeitos a imediata cassação, se houver transgressão.

Art. 40. O prazo de duração das permissões de uso será de 04 (quatro) anos, sendo que 6 (seis) meses antes precisará regularizar a situação.

Parágrafo único: Findo o prazo da permissão, sem que haja a manifestação prevista no §1º do artigo 35, o objeto permitido passará a integrar o patrimônio público municipal para livre disposição, e os restos mortais serão removidos para o ossuário coletivo e/ou individual.

Art. 41. É de responsabilidade do permissionário fazer a manutenção e limpeza constante da sepultura, respeitando os dias e horários estabelecidos pela Administração do Cemitério.

Art. 42. Não será permitida a aquisição de terreno no Cemitério Público Municipal, para uso futuro.

Art. 43. Será permitida a doação de carneira, jazigo para uso imediato, não permitido para uso futuro.

CAPÍTULO VI

DAS CAPELAS DE VELÓRIOS

Art. 44. As Capelas de Velórios funcionarão ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento dos interessados, que venham a necessitar das mesmas.

Art. 45. A utilização das Capelas será gratuita para as pessoas consideradas "baixa renda", e em conformidade o especificado neste regulamento, sendo que para os demais interessados serão cobradas a taxa de uso, conforme tabela de preço do Cemitério.

Art. 46. Para a utilização das Capelas de Velórios, as pessoas interessadas deverão se dirigir à Administração do Cemitério, firmando requerimento que conterá:

I- O nome do solicitante;
II - Endereço;
III - Horário e data (dia, mês e ano) da utilização da Capela de Velório;
IV- Horário do Sepultamento.

Art. 47. A Administração do Cemitério Municipal ficará responsável pela limpeza do ambiente, procedendo a varrição, lavagem e outras tarefas, após o encerramento do velório.

Art. 48. A permissão de uso da Capela fica estritamente a Juízo da Administração do Cemitério, não sendo permitida a escolha do local como parte do interessado solicitante, que utilizará o espaço (Capela) que se encontrar vago e lhe for destinado, sendo que quando todas as capelas estiverem ocupadas os interessados terão que viabilizar outro local.

Art. 49. Todas e quaisquer despesas necessárias de cantina, na feitura de café, chá, e outros elementos, correrão por conta do usuário requerente da Capela e/ou funerária.

Art. 50. O Requerente será responsável pela manutenção da ordem, silêncio, disciplina e respeito aos sentimentos alheios, não permitida a permanência de pessoas estranhas ao velório, e que venham a ferir os sentimentos do próximo.

Art. 51. Fica permanentemente proibida a incursão dos participantes do velóriono interior do Cemitério, a utilização de aparelhos sonoros, bem como, a introdução de mercadores ambulantes, animais, ou quaisquer tipos de veículos não autorizados.

Art. 52. Fica proibido a todos os participantes de velório o lançamento de papéis, lixos, detritos ou quaisquer outros objetos servidos, no interior do Cemitério.

Art. 53. Quaisquer danos causados no interior do Cemitério como: destruição de árvores, túmulos e outros objetos de embelezamento de sepulturas, bem como das edificações de todo o Cemitério, ficam sob responsabilidade dos concessionários requerente do uso das Capelas, que arcarão com todos os ônus dos prejuízos causados ao Patrimônio Municipal, pelos participantes do velório.

CAPITULO VII

DO OSSUÁRIO

Art. 54. Os restos mortais, após a exumação serão guardados no ossuário coletivo ou o individual, sendo que a ocorrência será registrada na base de dados do Cemitério Municipal.

Art. 55. No Ossuário Individual, os restos mortais serão guardados em caixa ossuário identificável, por permissão de uso pelo prazo fixo de 04 (quatro) anos, findo o qual, não sendo a mesma renovada pelo responsável, corresponsável ou herdeiros, passarão para o Ossuário Coletivo.

Art. 56. A administração do Cemitério fica autorizada a providenciar a cremação dos ossos guardados no Ossuário Coletivo, conforme a necessidade.

CAPITULO VIII

DAS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 57. As taxas referentes à execução de obras e benfeitorias em sepulturas, só poderão ser solicitados em nome do responsável e corresponsável pela permissão de uso

Art. 58. As empresas e profissionais autorizados terão o prazo limite de 30 (trinta) dias a partir da emissão da taxa, para finalizar o serviço em questão, caso isso não ocorra fica vedado o início de outro.

Art. 59. Quando o Permissionário fizer o translado dos restos mortais para outro local e assinar o termo de devolução da sepultura para o Município as taxas e serviços públicos inerente ao serviço em questão serão isentos de pagamento.

Art. 60. Todas as receitas decorrentes de taxas e serviços públicos do Cemitério Municipal serão administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem com o montante dos débitos serão lançados em dívida ativa, e posteriormente será objeto de Ação de Execução Fiscal.

CAPÍTULO IX

DOS PAGAMENTOS

Art. 61. O pagamento de valores relativos à Permissão de Uso, Taxas e Serviços Públicos do Cemitério Municipal de Colorado poderão ser efetuados da seguinte forma:

I – À vista com o vencimento no dia de emissão da guia de pagamento;

II - Em até 05 (cinco) parcelas mensais não inferiores a R$60,00 (sessenta) reais para as Permissões de Uso de carneiras e jazigos, com o vencimento da primeira parcela para o dia de emissão da guia de pagamento.
III - Para as demais Permissões de Uso, taxas e serviços públicos os pagamentos poderão ser efetuados em parcelas com valores não inferiores a R$60,00 (sessenta) reais, com o vencimento da primeira parcela para o dia de emissão da guia de pagamento.

IV – O concessionário terá 15 dias para realizar o pagamento das Permissões de Uso, taxas e serviços públicos, junto à Secretaria de Tributação.

Art. 62. A falta de pagamento iniciará o procedimento pertinente no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, onde o montante do débito será lançado em dívida ativa, e posteriormente será objeto de Ação de Execução Fiscal.

§1º O contrato de permissão de uso instrumento tem caráter de confissão de dívida, reconhecendo **o PERMISSIONÁRIO** a liquidez e a certeza do débito.

§2º O não pagamento das quantias devidas dentro da data de vencimento estabelecida. Implicará na aplicação de multa de 2% (dois por centro) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.

§3º Fica vedado fazer sepultamentos em sepulturas com débitos vencidos referente à Permissão de Uso, Taxas e serviços públicos, até que os mesmos sejam quitados.

§4º O permissionário que tiver débitos vencidos relacionados a Permissão de Uso de sepulturas, não poderá adquirir outra sepultura junto ao Cemitério Municipal de Colorado.

§5º Se após todas as tentativas de recebimento do débito, judicial ou extrajudicialmente restarem infrutíferas, será procedida à retirada e transladação dos restos mortais para o ossuário coletivo, revertendo a sepultura ao Município, não havendo o direito de devolução das parcelas já pagas.

CAPÍTULO X

DAS OBRAS E BENFEITORIAS

Art. 63. Os serviços relacionados a obras e benfeitoria em Sepultura só poderão ser realizados por empresas ou equiparadas e profissionais autônomos devidamente cadastrados e regularizado no órgão competente.

Art. 64. Poderão ser utilizados os seguintes revestimentos nas carneiras simples, duplas e jazigos: Cerâmica, Granito ou mármore, seguindo o projeto fornecido pela administração do Cemitério.

Art. 65. Os vasos utilizados sobre a sepultura terão que ter obrigatoriamente elementos vazados ao fundo, para evitar acúmulo de água, e consequentemente riscos à saúde pública.

Art. 66. O acondicionamento em caçamba apropriada durante a execução e o destino final dos restos de construção, terra e afins decorrentes de obras e benfeitorias em sepulturas no Cemitério é de responsabilidade da empresa ou profissional que executou a obra.

Art. 67. Na execução de obras e benfeitorias será obrigatória a utilização de uma lona, para cobrir as sepulturas circos vizinhos, a fim de evitar danos às mesmas, bem como fazer a forragem do calçamento, onde será depositado os restos de construção, terra e afins, bem como manter constantemente o local limpo.

Art. 68. Toda obra e benfeitoria realizada no Cemitério só poderão ser iniciadas após a colocação da caçamba no local ou nas proximidades, onde será acondicionado os restos de construção.

Art. 69. É obrigatório o calçamento ao redor da sepultura com o mesmo material utilizado no revestimento da sepultura, com no mínimo 10cm e no máximo 15cm de largura.

Art. 70. É obrigatória a identificação da sepultura e dos falecidos, seguindo os padrões fornecidos pela administração do Cemitério

Art. 71. Toda obra e benfeitoria realizadas pelo permissionário no interior do Cemitério deverão ser construídas conforme as normas e projetos existentes na administração do Cemitério.

Art. 72. A sinalização de segurança da obra é de responsabilidade da empresa ou profissional que executa, conforme autorização para execução da obra, bem como quaisquer incidentes a que venha ocorrer, seja como profissional que está trabalhando no local ou particular que transite nas proximidades.

Art. 73. Se durante a execução de obras e benfeitorias, forem constatadas irregularidades, a mesma será embargada.

Art. 74. Ao final da obra o executor deverá requerer junto à administração do Cemitério o atestado de conclusão, para análise e deferimento da Secretaria de Obras do Município.

Art. 75. As empresas ou equiparadas, bem como os profissionais autônomos serão responsabilizados pela execução de obras e benfeitorias fora do padrão exigido pela administração do Cemitério.

CAPÍTULO XI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 76. São de competência da Administração do Cemitério Municipal as seguintes atribuições:

I - Promover a intermediação da Permissão de Uso para sepultamentos na prestação de serviços junto a jazigos, ossuários, exumações;

II - Autorizar e fiscalizar a realização das identificações dos sepultados;

III- Executar todas as obras e serviços relacionados com os sepultamentos, transladações, exumações, respeitando para tanto os regulamentos de saúde;

IV - Manter a ordem e a regularidade nos serviços e zelar pelo asseio e conservação do Cemitério Municipal de Colorado;

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação que rege a matéria, o presente Regimento, as convenções celebradas entre as partes e as demais normas que vierem a ser estabelecidas;

VI - Estabelecer a tabela de valores das permissões, serviços, obras e outros;
VII - Fixar as normas de funcionamento do Cemitério, bem como horários, distribuição das tarefas e serviços, policiamento e higiene.

Art. 77. A arborização e o plantio de espécimes vegetais pela administração serão sempre em obediência ao projeto paisagístico conforme Plano de Arborização, devendo ser conservadas e mantidas de molde a respeitar as suas especificações, e permitir assim a continuidade da concepção artistica original.

Art. 78. Incube ainda a Administração do Cemitério, a fiscalização do fiel cumprimento das normas deste Regulamento.

Art. 79. O Administrador do Cemitério deverá apresentar até o dia 1º de cada mês um relatório e dados estatísticos referentes ao movimento do mesmo.

Parágrafo único: O Administrador levará ao conhecimento da Secretária a que está subordinado o Cemitério Municipal, os casos omissos neste regulamento, para as providências cabíveis.

Art. 80. O Cemitério Municipal funcionará, conforme os horários estabelecidos:

I - Para exumação e sepultamento de domingo a sábado das 9hoo às 17hoo;

II - Ao público para visitação de domingo ao sábado das 8hoo às 18hoo;

III - Para execução de obras em sepulturas e afins por empresas ou equiparadas, autônomos e particulares de segunda a sexta-feira das 7h30 às 16h30, exceto feriado e pontos facultativos decretados pela prefeitura, sendo que na preparação que antecede a comemoração de finados, não será permitindo a execução de nenhum tipo de obras realizadas por empresas ou equiparadas e particulares referente ao período de 30 de outubro à 02 de novembro;

IV - Para limpeza de sepulturas e afins, por empresas ou equiparadas, autônomos e particulares de segunda-feira a sábado das 8hoo às17hoo, sendo que o serviço em questão não poderá ser realizado no dia de Finados, dia dos Pais e Mães.

V- A Capela de velório funcionará 24 horas por dia;

VI – A Central Funerária funcionará 24 horas por dia.

Art. 81. A cessão onerosa é realizada em caráter perpétuo, perdurando enquanto o (a) promitente cessionário (a) cumprir fiel, rigorosa e integralmente as obrigações ora assumidas perante o (a) promitente cedente na legislação em vigor, bem como em contrato.

Art. 82. O concessionário do jazigo/sepultura será responsável pela instalação/manutenção da respectiva placa de identificação, com a devida numeração e indicação "perpétua" ou "provisória", de acordo com o modelo de placa apresentado pela Administração do Cemitério.

§1º Se o jazigo/sepultura não possuir a placa anteriormente descrita, ou se a mesma estiver danificada/deteriorada, será notificado o concessionário ou interessado a proceder a regularização, sob pena de ser considerado o jazigo/sepultura em estado de abandono, com as conseqüências previstas no presente Decreto.

Art. 83. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO XII

DAS TANATOPRAXIAS

Art. 84. Para a preparação do corpo sem vida, a tanatopraxia não é obrigatória, exceto nos seguintes casos:

I – Quando o corpo necessitar de transporte via térrea para outro município com distância superior a 250 (duzentos e cinqüenta) quilômetros.

II – Quando o corpo for transladado por via aérea ou marítima e o tempo decorrido entre o óbito e a inumação ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas.

III – Quando houver indicação do médico assistente que assinou a Declaração de Óbito.

§1º Nos casos de indicação médica para a tanatopraxia, elencado no inciso III, esta deverá ser comprovada por laudo assinado pelo médico responsável pela Declaração de Óbito ou por laudo do Instituto Médico Legal

§2º Nos casos de morte violenta, não será realizado nenhum procedimento de conservação do corpo, exceto nos casos citados no Art. 83.

§3º Entende-se por morte violenta os óbitos ocorridos por suicídios, homicídios e acidentes.

CAPÍTULO XIII

DAS TRANSFERÊNCIAS E ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

Art. 85. A transferência de titularidade de concessão onerosa de uso se dará por meio de sucessão segundo a vocação hereditária estabelecida na Lei Civil, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou por meio de doação.

Art. 86. Para que o pedido de transmissão da cessão a terceiros possa ser analisado, é imprescindível que não exista qualquer saldo residual a ser pago pelo(a) PROMITENTE CESSIONÁRIO(A) e que tenham sido pagas todas as taxas de administração, manutenção ou qualquer outra que tenha sido fixada como imperativa ao bom funcionamento do Cemitério Municipal de Colorado.

Art. 87. Caso não tenham sido preenchidos, cumulativamente, os requisitos previstos no Art. 85 acima, o pedido será indeferido liminarmente pelo(a) PROMITENTE CEDENTE, não cabendo qualquer tipo de recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 88. Todas as referências a qualquer uma das partes deste CAPÍTULO incluem seus sucessores, beneficiários, representantes e cessionários autorizados.

CAPÍTULO XIV

DAS SEPULTURAS EM ABANDONO OU RUÍNA

Art. 89. É de responsabilidade dos concessionários ou seus familiares fazer os serviços de limpeza e obras de conservação das muretas, lápides, canteiros, gavetas, túmulos, jazigos, mausoléus, cenotáfios, calçadas ou outras construções funerárias que tiverem construído.

Art. 90. Considera-se em abandono as sepulturas e respectivas construções funerárias que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessários à decência do cemitério.

Parágrafo único: Em caso de abandono de sepultura perpétua, o concessionário será notificado, mediante edital de chamamento, pela imprensa oficial do Município, por 3 (três) dias consecutivos, para no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da ultima publicação, promover sua reforma, reparação, reconstrução e/ou manutenção, sob pena de ter revogada a concessão de uso perpétuo da referida sepultura e os restos mortais serem transferidos ao ossuário municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e posteriormente transferidos para o ossuário coletivo.

Art. 91. Caso o concessionário não tenha procedido às obras de reparação, a concessão será declarada extinta por despacho fundamentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, revertendo-se ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Colorado os materiais aproveitáveis e considerando-se como vago o respectivo terreno.

Art. 92. Considera-se em ruína as sepulturas e respectivas construções funerárias nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias à segurança das pessoas, aos bens do cemitério e à salubridade do recinto.

§1º Constatado que o estado de ruína traz riscos à segurança publica ou à salubridade do cemitério, a Secretaria Municipal de Obras, procederá à vistoria técnica da sepultura e oferecerá laudo em 3 (três) dias, especificando as reparações necessárias e urgentes.

§2º A vista do laudo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mandará expedir edital de chamamento, pela imprensa oficial do Município, por 3 (três) dias consecutivos, notificando o concessionário, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a partir da ultima publicação, para proceder as obras de reparação de sepultura.

§3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário tenha procedido as obras de reparação, a Prefeitura Municipal de Colorado procederá a remoção dos restos mortais ao ossuário municipal pelo prazo de 3 (três) anos, sendo posteriormente transferido para o ossuário coletivo, e a demolição da sepultura, observando o prazo legal estabelecido para exumação do cadáver e as demais disposições deste Decreto.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93 Os indigentes que forem recolhidos pelo Instituto Médico Legal - IML e tiverem seus corpos enviados ao Município de Colorado serão sepultados gratuitamente nas gavetas provisórias por 03 (três) anos, desde que se encontre em conformidade com o presente Decreto.

Art. 94 Está autorizada a enunciação do nome de apenas um permissionário no termo de permissão.

Art. 95 Deverá ser declarada a nulidade do Termo de Permissão quando seu detentor comprovadamente possuir outra permissão de uso no Cemitério Municipal emitida após a data de publicação do presente Decreto.

Art. 96 Fica vedada a expedição de Termo de Permissão a indivíduo menor, sob qualquer condição.

Art. 97 É proibida a outorga de permissão no setor destinado a indigentes e carentes no Cemitério Municipal, quando houver.

Art. 98 Em caso de des